

DIARIO OFFICIAL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 300

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 5 DE NOVEMBRO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1100, de 29 de outubro de 1892—
Reorganisa a guarda nacional da comarca do Rio Novo, no estado de Minas Geraes.

Decreto n. 1101, de 29 de outubro de 1892—
Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Pomba, no estado de Minas Geraes.

Decreto n. 1102, de 29 de outubro de 1892—
Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca do Alto Rio Doce, no estado de Minas Geraes.

Decreto n. 1103, de 29 de outubro de 1892—
Crea mais dous batalhões, um do serviço activo, outro da reserva de guardas nacionaes da comarca de Jaboticabal, no estado de S. Paulo.

Decreto n. 1104, de 29 de outubro de 1892—
Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca do Ribeirão Preto, estado de S. Paulo.

Decretos de 25 de julho, 30 de outubro e 1 do corrente (Ministerios da Justiça, Agricultura e Instrução Publica).

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 1 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça, actos do dia 4 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 29 de outubro.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra e actos do dia 3 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do dia 3 do corrente e actos de 31 de outubro.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telégraphos dos dias 18 a 31 de outubro e acto de 4 do corrente.

INTENDENCIA MUNICIPAL.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1100—DE 29 DE OUTUBRO DE 1892

Reorganisa a guarda nacional da comarca do Rio Novo, no estado de Minas Geraes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. A guarda nacional da comarca do Rio Novo, no estado de Minas Geraes, se comporá dos actuaes 35º batalhão de infantaria e 21º da reserva, e de mais um dito de infantaria, com quatro companhias e a designação de 155º; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de outubro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1101—DE 29 DE OUTUBRO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca do Pomba, no estado de Minas Geraes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na comarca do Pomba, no estado de Minas Geraes, um commando superior de guardas nacionaes, que se comporá dos actuaes batalhões ns. 36 de infantaria e 22 da reserva, que serão desligados da comarca do Rio Novo, e de mais um dito de infantaria, com quatro companhias e a designação de 154º; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de outubro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1102—DE 29 DE OUTUBRO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca do Alto Rio Doce, no estado de Minas Geraes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na comarca do Alto Rio Doce, no estado de Minas Geraes, um commando superior de guardas nacionaes, que se comporá de dous batalhões de infantaria do serviço activo, com quatro companhias cada um e as designações de 152º e 153º; um dito da reserva, também com quatro companhias e a designação de 91º; e um regimento de cavallaria, com quatro esquadrões e a designação de 31º; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de outubro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1103—DE 29 DE OUTUBRO DE 1892

Crea mais dous batalhões, um do serviço activo e outro do da reserva, de guardas nacionaes na comarca de Jaboticabal, no estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Ficam creados na comarca de Jaboticabal, no estado de S. Paulo, mais dous batalhões, sendo um do serviço activo e outro do da reserva, de guardas nacionaes, com quatro companhias cada um e as designações, do batalhão da activa, de 156º, e do da reserva, de 73º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos de Pitangueiras e Bebedouro; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de outubro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1104—DE 29 DE OUTUBRO DE 1892

Crea um comm ndo superior de guardas nacionaes na comarca do Ribeirão Preto, no estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Fica creado na comarca do Ribeirão Preto, no estado de S. Paulo, um commando superior de guardas nacionaes, que se comporá de dous batalhões de infantaria do serviço activo, com quatro companhias cada um e as designações de 150º e 160º, de um batalhão da reserva, também com quatro companhias sob o n.º 76, e um regimento de cavallaria, com quatro esquadrões e a designação de 61º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de outubro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 1 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Iguassú

Commando superior

Estado-maior — Coronel commandante superior, o capitão Ernesto da França Soares; Tenente-coronel chefe de estado-maior, o capitão Alfredo Cesar Soares;

Major-secretario geral, o tenente Henrique Augusto Soares da Mello;

Major-ajudante de ordens, Bernardino José de Souza Mello Junior;

Major quartel-mestre, o capitão Aniceto Augusto da Costa Valla;

26º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Joaquim José Soares;

Major-fiscal, o tenente Honorio Pimenta de Souza Moraes;

Capitão ajudante, Antonio da Silva Chaves;

Tenente-secretario, Amaro Carneiro Barbosa;

Tenente quartel-mestre, Elyseu de Alvarença Freire.

1ª companhia — Capitão, Manoel Antonio da Costa Barreto;

Tenente, o alferes Francisco Carlos da Silva Pinto;

Alferes, José Antonio Martins Porto.

2ª companhia — Capitão, Luiz da Silva Macieira;

Tenente, Joaquim Victorino de Andrade;

Alferes, Joaquim Gemini Soares.

3ª companhia — Capitão, o tenente Augusto Monteiro Pares;

Tenente, Antonio dos Santos Barbosa;

Alferes, Luiz Epiphânio da Silva Velloso.

4ª companhia — Capitão, o tenente Francisco Antunes da Costa Suzano;

Tenente, Antonio Carlos de Souza;

Alferes, Antonio Joaquim Vieira de Carvalho e Joaquim José Soares.

40º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Luiz Antonio dos Santos;
Tenente, Carlos Antonio de Souza;
Alferes, João Bezerra de Paula Paiva.
2ª companhia — Tenente, Luiz Vianna de Araujo Guimarães;
Alferes, Godofredo Caetano Soares.
3ª companhia — Capitão, Joaquim Ferreira dos Santos;
Tenente, Americo Alves Diniz.
4ª companhia — Capitão, o tenente Salustiano Alves de Almeida;
Tenentes, Honorio Antonio Soares e João Telles de Bittencourt;
Alferes, Leopoldo Dutra da Silva e José Antonio dos Santos.

13º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o alferes Candido Joaquim Tinoco de Sant'Anna;
Major-fiscal, o alferes Joaquim Ignacio Bueno de Faria;
Capitão-ajudante, Honorio Hyppolito de Paula e Silva;
Tenente-secretario, Joaquim Carlos da Silva Pinto;
Tenente quartel-mestre, Venancio Nicoláo de Mello.

1ª companhia — Capitão, Antonio Luiz da Silva Costa;
Tenentes, Edmundo Teixeira dos Santos e Francisco de Castro Pereira;
Alferes, Arthur José Soares.
2ª companhia — Tenentes, José de Seve Araujo e José Antonio Pereira de Aguiar.
3ª companhia — Capitão, Honorio Antonio de Araujo;
Tenentes, José Alves Vieira e o alferes Candido Telles Menezes.
4ª companhia — Capitão, Ignacio Luiz de Sá Freire;
Tenentes, Alfredo Torres de Oliveira e Antonio Teixeira de Andrade;
Alferes, Francisco das Chagas Machado e Moysés Ferreira da Costa Franco.

19º batalhão da reserva

1ª companhia — Tenente, Elpidio José Soares Guimarães;
Alferes, Honorio Pereira de Mello.
2ª companhia — Capitão, José Esteves de Souza Azevedo.
3ª companhia — Capitão, Joaquim de Barros Peixoto;
Tenente, Gaspar José Soares.
4ª companhia — Capitão, Manoel Pinto Marques;
Tenente, João Manoel Soares;
Alferes, Izidoro de Castro Rocha e Antonio Rodrigues de Mattos.

13º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o tenente José da Costa Feijó;
Major-fiscal, Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos;
Capitão-ajudante, Onofre Geraldino Soares;
Tenente quartel-mestre, Luiz Antonio da Silva Costa.
1ª companhia — Capitão, o alferes Thomaz Ferreira Monteiro;
Tenente, Bento Luiz Pereira de Sampaio;
Alferes, Manoel Antonio dos Santos e José Manoel de Santa Rita.
2ª companhia — Tenente, Edmundo Henrique Soares;
Alferes, Joaquim José Tinoco de Souza Junior.
3ª companhia — Capitão, Olympio Soares;
Tenente, Joaquim José Pereira Braga Junior;
Alferes, Theophilo Fernandes Vianna.
4ª companhia — Capitão, Thomaz de Souza Peixoto;
Tenente, Manoel Pinto Sayão Pereira de Sampaio.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Bom Successo

Coronel commandante superior, Francisco Caetano de Faria Monteiro;
Tenente-coronel chefe do estado-maior, Manoel Mendes dos Santos;
Major secretario geral, Antonio Teixeira da Silva;
Major cirurgião-mór, Dr. Herculano Gonçalves Castanheira;
Tenente-coronel commandante do 139º batalhão de infantaria, Antonio Caetano de Freitas Mourão;
Major-fiscal, Rodolpho de Freitas Mourão;
Capitão quartel-mestre, Antonio Xavier das Chagas Viegas;
Tenente-coronel commandante do 84º batalhão da reserva, Antonio Torquato Teixeira;
Major-fiscal, Pedro Alves Ferreira de Carvalho;
Capitão quartel-mestre, José Alves Pereira.

Comarca de Minhuassú

Major cirurgião-mór do commando superior, Dr. Agenor Bento Pereira Salgado;
Tenente-coronel commandante do 65º batalhão da reserva, o cidadão Antonio David Lopes Abelha.

Comarca de S. Domingos do Prata

Estado-maior do commando superior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, Manoel Martins Vieira.

102º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco de Paula Carneiro;
Major-fiscal, Francisco Soares Alvim Machado.
1ª companhia — Capitão, Pedro de Alcantara Porussi;
Tenente, Manoel Antonio Rodrigues de Vasconcellos;
Alferes, José Maria Rodrigues Pimenta.
2ª companhia — Capitão, Cornelio Coelho da Cunha;
Tenente, Leandro Domingos Gomes;
Alferes, Luiz Maria Marques.
3ª companhia — Capitão, Felicio Moreira Miranda;
Tenente, Francisco Polyarpo Quintão;
Alferes, José Moreira da Silva.
4ª companhia — Tenente, José Felicissimo Moreira Quintão;
Alferes, Francisco Ferreira Quintão Junior.

103º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Coelho Lima.
1ª companhia — Capitão, Francisco Fernandes Castro Sobrinho;
Tenente, Acacio Antonio Martins da Costa;
Alferes, Marcellino Manoel Araujo.
2ª companhia — Capitão, Francisco Ferreira Menes;
Tenente, Antonio Felix da Silva;
Alferes, Gabriel Teixeira da Silva.
3ª companhia — Capitão, José Martins Vieira;
Tenente, Antonio Ferreira de Oliveira;
Alferes, José Carlos de Araujo.

Comarca de Pouso Alegre

Coronel commandante superior, o Dr. Fernando Dias Ferraz da Luz.

Comarca de S. Miguel de Guanhanes

Tenente-coronel chefe do estado-maior, Dr. João Nunes da Silva Lopes;
Major secretario geral, Getulio Ribeiro do Carvalho;
Major-ajudante de ordens, Pedro Magalhães Barbalho;
Major cirurgião-mór, Augusto Cesar Alves de Oliveira Catão;
Major quartel-mestre, Pio Nunes Coelho.

144º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Zacheo Victorino da Silva Gualberto;
Major-fiscal, Pedro Alexandrino da Silva Netto.

145º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Pereira da Silva;
Major-fiscal, Marçal de Magalhães Barbalho.

88º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Francisco José Soares;
Major-fiscal, João Faustino dos Santos.

ESTADO DE SERGIPE

44º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Felishello Firmo de Oliveira Freire;
Major-fiscal, Guilherme José Vieira;
Capitão-cirurgião, Dr. Narciso da Silva Marques.

6º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pedro José Pereira Espinheiro;
Major-fiscal, José Victor de Mattos;
Capitão-cirurgião, Dr. Luiz Martins de Almeida Figueiredo.

Ministerio da Agricultura

Foram concedidas as seguintes patentes de invenção:

Por decretos de 30 de julho do corrente anno:

N. 1.485, a Pedro Fernandes Teixeira & Comp., residentes em Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, por seu procurador José Joaquim de Andrade Faceiro, morador nesta cidade, para um systema de fechar hermeticamente caixas de folhas de Flandres.

Por outros de 25 de outubro proximo pasado:

N. 1.514, a Joaquim da Silveira Mello, morador em Pirassununga, estado de S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, residentes nesta cidade, para uma nova machina para descascar café, denominada «Descascador Silveira Mello».

N. 1.515, a James Richards Haskell, morador em Passau, New Jersey (Estados Unidos da America do Norte), pelos mesmos procuradores, para aperfeiçoamentos em peças de artilharia;

N. 1.516, ao mesmo e pelos mesmos procuradores, para aperfeiçoamentos em peças de artilharia de carga multipla;

N. 1.517, a Stefan von Kvassey, morador em Fiume, Imperio Austro-Hungaro, pelos mesmos procuradores, para um motor de agua e de vento;

N. 1.523, a Carlos Amstetter, morador na capital do estado de S. Paulo, pelos mesmos procuradores, para uma invenção de transporte de madeiras por systema hydro-pneumatico;

N. 1.524, a Francisco Garcia Castanheda, morador nesta cidade, pelos mesmos procuradores, para uma invenção de salva-vidas e estribos de segurança para bonds, denominado «Systema Castanheda».

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por decretos de 1 do corrente, foram nomeados:

Joaquim Alves Ferreira da Gama para o lugar de professor da 3ª escola publica do sexo masculino da freguezia do Engenho Velho;

Anna Leonor de Castro Maigne da Gama para o lugar de professora da 6ª escola publica do sexo feminino da mesma freguezia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 1 de novembro de 1892

Remetteram-se ao presidente do estado de Minas Geraes as informações que foram prestadas pela Inspectoria Geral de Hygiene e pela Academia Nacional de Medicina a respeito da nova canalisação das aguas de Poços de Caldas.

Providenciou-se para que seja paga a quantia de 6:058\$300, importancia de fornecimentos ao lazareto da ilha Grande.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se indenizem:

Ao almoxarife do Asylo de Meninos Desvalidos, a quantia de 5:269\$041, proveniente de despesas que fez em setembro findo;

Ao inspector geral de saude dos portos, a de 10:819\$134, que despendeu com o pagamento do pessoal empregado, no mesmo m-z, no serviço de remoção e encineração do lixo;

Ao director geral, interino da Assistencia Medico-Legal de Alienados, a de 900\$, despendida com a aquisição de materiaes para as obras das colonias na ilha do Governador;

Ao engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca, a de 8:852\$075, importancia da fôrça dos operarios que trabalharam nas obras do lazareto da ilha Grande durante o mez de setembro do corrente anno.

— Solicitou-se do Ministerio dos Negocios da Fazenda a expedição de ordem para que se pague a folha, na importancia de 140\$, dos salarios que em outubro ultimo venceram os serventes do Archivo Publico Nacional.

Ministerio da Justiça

Por portarias de 4 do corrente:

Foi nomeado, sob proposta do conselho de Intendencia Municipal, o bacharel João Baptista da Costa Honorato para o lugar de substitutor da 7ª pretoria do Districto Federal;

Concederam-se seis mezes de licença ao 2º tenente do regimento de artilharia da companhia da guarda nacional da Capital Federal, Bento de Macedo Guimarães, para tratar de negocios de seu interesse fóra do Districto Federal;

Foi prorogada por tres mezes, sem vencimentos, a licença ultimamente concedida ao desembargador da relação de S. Luiz, no estado do Maranhão, Aristides José de Leão, para tratar de sua saude.

Ministerio da Fazenda

Expediente do dia 29 de outubro de 1892

Communicou-se:

Ao engenheiro das obras do Ministerio da Fazenda, por officio da secretaria, para os devidos effectos, ter sido deferido por despacho de 22 do corrente mez, em vista da sua informação, prestada em officio de 22 do corrente mez, o requerimento dos negociantes Mesquita Bastos & Comp., José Fernandes de Almeida e Monteiro, Ribeiro & Comp., pedindo que se torne effectiva a licença, que lhes fóra concedida pela Intendencia Municipal desta capital, para desembarcar no caes de D. Manoel as madeiras de sua propriedade, despachadas sobre agua; com a condição, porém, de não poderem demorar alli por mais de 48 horas, e ficando salvo ao governo o direito de cassar a dita licença, quando julgar conveniente;

A' Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, para os fins convenientes, não poder ser attendido o pedido que, no requerimento anexo ao seu officio n. 69 de 12 de julho proximo passado, fez João Francisco de Souza, do abono da gratificação do lugar de chefe de

seção da Alfandega do Pará, a contar de 5 de janeiro do corrente anno, data em que tomou posse deste logar na directoria geral das rendas publicas do Thesouro Nacional, até 21 de fevereiro seguinte, vespera do dia em que foi novamente nomeado para o de conferente da alfandega do primeiro dos referidos estados, do qual fóra removido para aquelle, visto ter tido exercicio nesta ultima alfandega, como addido, a seu pedido;

A' Thesouraria de Fazenda do estado do Espirito Santo, ficar approvedo, á vista do que informara em seu officio n. 60 de 10 do corrente mez, o seu acto mandando servir na mesma thesouraria, afim de auxiliar o respectivo expediente, o 2º escripturario da alfandega do dito estado Adalberto Achilles Corte Imperial.

— Transmittiu-se á Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, com officio da secretaria, para a devida execução, o titulo declaratorio do vencimento de inactividade, na importancia de 6:000\$ annuaes, que compete ao bacharel José Ignacio Gomes Guimarães, aposentado, por decreto de 23 de setembro proximo passado, com todos os vencimentos, no logar de desembargador; devendo a mesma thesouraria não só verificar si elle está ou não em debito para com a Fazenda Nacional, quanto ao sello e emolumentos das nomeações que obteve, e como tambem providenciar para que restitua o vencimento que, porventura, tenha recebido como desembargador em disponibilidade, desde a data do decreto que o aposentou, em deante.

— Solicitaram-se providencias do Banco do Brazil afim de que seja posta no mesmo ban'co á disposição do presidente do estado do Espirito Santo a importancia de 523:471\$521, proveniente da arrecadação dos impostos que, na fórma do art. 9º da Constituição da Republica, passaram a pertencer áquelle estado; levando a referida importancia á conta corrente do Thesouro Nacional com o supracitado banco. — Deu-se conhecimento ao governador do estado do Espirito Santo.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Flaviano da Silveira Fontes, 2º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado do Espirito Santo, removido para o logar de 1º escripturario da do estado de Sergipe, pedindo o pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem e primeiro estabelecimento, a que se julga com direito, e bem assim indemnisação da passagem que pagou do porto da cidade da Victoria para o de Aracajú. — Indeferido, visto ter sido a remoção feita a pedido.

João Christiano de Oliveira, 3º escripturario da Alfandega do estado da Bahia, removido para o logar de 2º escripturario da de Santos, pedindo o pagamento da quantia destinada á ajuda de custo de primeiro estabelecimento. — Indeferido.

João Baptista de Azevedo, 3º escripturario da Alfandega do Ceará, pedindo o pagamento de uma gratificação por ter tomado, fóra das horas do expediente, a conta do ex-collector das rendas geraes de Baturité, Manoel Apriego de Albuquerque. — Não tendo havido ordem especial para ser feito o trabalho fóra das horas do expediente, não tem logar o que requer.

Companhia Estrada de Ferro Morjana, pedindo o pagamento da quantia de 81:089\$080 correspondente á garantia de juros de que goza, relativa ao 2º semestre de 1891. — Pague-se, levando-se a despeza ao credito de que trata o decreto n. 33 de 26 de janeiro do corrente anno.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 3 do corrente, concedeu-se licença ao alferes reformado do exercito Francisco Marques de Oliveira Brito para transferir a sua residencia do estado do Rio Grande do Sul para o do Pará.

Expediente do dia 3 de novembro de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que:

Por conta do § 27º—Diversas despesas e Eventuaes—do actual exercicio, seja paga ao ministro do Brazil no Paraguay a quantia de 115\$, sendo 112\$ do adiantamento que fez ao alferes Antonio Rodrigues Ramos para o seu transporte de Corumbá a Assumpção, e 3\$ de despesas realizadas com a expedição de dous telegrammas a este ministerio;

Sejão pagas as seguintes contas: a Augusto Gomes de Moraes, na importancia de 7:600\$; á Companhia de Marmores e Ladrilhos, na de 712\$; á Companhia Industrial de Accessorios Prediaes, na de 1:200\$; á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, na de 52\$400; a Fernando Pires Ferreira, na de 1:850\$; a Francisco da Silva Braga, n.º de 5:000\$; a J. M. de Castro, na de 623\$120; a Jacintho Gomes Valladão, na de 3:066\$; a João José da Cruz Sobral, na de 104\$700 e a João da Silva Teixeira, na de 3:483\$333, provenientes de obras executadas e materiaes fornecidos a diversos estabelecimentos militares, no corrente exercicio; á Companhia Manufactureira de Calçados, na de 20:335\$; a Vicente da Cunha Guimarães, na de 833\$ e a Vasconcellos Mendonça & Comp., na de 1:732\$860, de fardamento fornecido á Intendencia da Guerra; ao Lloyd Brasileiro, na de 19:009\$130, de passagens concedidas a officiaes e praças do exercito; a Maria Candida Dias de Oliveira, na 1:158\$970, da lavagem da roupa dos alumnos do Collegio Militar no mez de setembro ultimo; e á vista dos processos de divida de exercicios findos, ns. 12.364 e 12.368 e 12.379 e 12.383, que se remetem, ao ex-cabo de esquadra Manoel Elessão do Sacramento, na de 13\$900; ao ex-soldado Silvino da Silva, na de 11\$; a Aristides Ignacio da Luz, na de 16\$762 ao invalido da Armada Manoel Antonio Pedro, na de 16\$766, de fardamento que deixaram de receber opportunamente; ao coronel honorario do exercito Israel Ramiro da Silva Souto, na de 564\$510; da differença entre o soldo e etapi daquelle patente e da de tonete coronel, de 5 de março a 31 de dezembro do anno findo; a Minervino José de Almeida, na de 16\$762 e a João Muniz de Farias, na de 2\$422, ambos invalidos da armada, de fardamento não recebido em 1890; e pela Thesouraria de Fazenda do estado do Amazonas, ao capitão Fabio Barretto Leite, na de 2:285\$16, de despesas que realizou nos annos de 1886 a 1890, como commanlante do Forte de S. Joaquim do Rio Branco.

Á vista dos processos de divida de exercicios findos, ns. 12.384 e 12.985, que se transmittem, sejam distribuidos: á Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão, o credito da quantia de 200\$, destinada ao pagamento da gratificação que deixou de receber o major reformado do exercito Gil Antonio Marques, quando commanlante da 2ª companhia do corpo de operarios militares, e á do estado das Alagoas o de 6\$380, para occorrer ao pagamento de fardamento que não recebeu em tempo opportuno a ex-praça Monoel Domingos dos Santos.

— Ao general ajudante general, declarando, para seu conhecimento, que por telegramma desta data autorizou-se ao commandante do 6º districto militar a desligar do 2º batalhão de engenharía, afim de reunirem-se aos seus corpos, os officiaes pertencentes á guarnição do estado do Rio Grande do Sul.

— Ao presidente do estado de Minas Geraes, transmittindo a conta na importancia de 840\$, proveniente do fornecimento de bandoleiras feito pela Intendencia da Guerra, ao corpo pollicial desse Estado, e solicitando providencias para que seja este ministerio indemnizado da mesma quantia, que, para tal fim, deverá ser entregue á thesouraria de fazenda.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Pará declarando, em solução ao seu officio n. 31 de 23 de setembro ultimo, que é approvedo o seu acto abonando á familia do alferes em commissão do 15º batalhão de infantaria Manoel Joaquim Benevenuto de

Almeida, o qual falleceu no mesmo Estado, a quantia de 100\$, para as despezas de enterramento.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, remetendo, para informar, o requerimento e mais papys em que o tenente-coronel do corpo de engenheiros Alfredo Carlos Muller de Campos pede que se lhe mande abonar o ordenado do lente cathedatico da escola militar do mesmo estado, de 4 de novembro de 1890 a 7 de maio de 1891.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Matto Grosso, declarando que é approvado o seu acto arbitrando a major reformado do exercito Manoel José Rodrigues o soldo annual de 1:800\$000.

— A' Repartição do Quartel Mestre General:

Mandando declarar ao commandante do:

6º districto militar, em solução ao seu officio n. 3.413 de 22 de junho ultimo, dirigido a essa repartição, que fica autorisado a mandar caiar e pintar o edificio em que funciona a escola militar do Rio Grande do Sul, de accordo com o orçamento organiado na comissão de engenharia militar no mesmo estado, na importancia de 7:366\$935, devendo a despesa correr por conta do credito concedido por aviso de 26 de janeiro ultimo para o § 4.—Directoria Geral de Obras Militares;

3º districto militar, que é approvado o contracto, cuja copia acompanhou o seu officio n. 2.474 de 17 de setembro ultimo, dirigido ao director da Contadoria Geral da Guerra, celebrado na guarnição do estado das Alagoas com o Sabon Ottilia Ferreira para o fornecimento de forragim para o mular de tracção do 26º batalhão de infantaria, no corrente semestre, pela quantia de 904 réis;

6º districto militar, em resposta ao seu officio n. 3.911 de 17 de agosto ultimo, dirigido a essa repartição, que deve continuar recolhido na Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul a quantia de 3\$ encontrada no espelho do soldado do 3º batalhão de infantaria Antonio Felix dos Santos, fallecido no hospital militar da capital do mesmo estado, afim de ser levantada por quem de direito competir.

Determinando que autorise o commandante do:

7º districto militar, a mandar fornecer, pelo arsenal de guerra de Matto Grosso, ao 7º regimento de cavallaria, os artigos constantes da nota, que se envia, organiado nessa repartição em 12 de setembro ultimo, devendo o mesmo commandante expedir ordem para que ao dito arsenal seja recolhida a munição inutilisada e de que trata o termo de exame a que se procedeu em 21 de março findo no referido regimento;

2º districto militar, a mandar fornecer pelo arsenal de guerra de Pernambuco, ao 11º batalhão de infantaria, si houver em arrecadação, e á ecola militar do Ceará os artigos constantes das notas, que se remetem, organizadas nessa repartição.

—Ao director da Escola Superior de Guerra, declarando que é approvada a proposta que fez do capitão aggregado á arma de artilharia Aristides de Oliveira Goulart para official ás ordens dessa escola, durante o impedimento do capitão do corpo de estado-maior da referida arma Urbano Duarte de Oliveira.

—Ao director do arsenal de guerra da capital, declarando, para seu conhecimento e execução, que as carabinas mandadas fornecer ultimamente aos corpos estacionados no Rio Grande do Sul devem ser remetidas para aquel estado no primeiro vapor que para ali seguir.

—A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer no 2º regimento de artilharia e, si houver em arrecadação, a Comissão Technica Militar Consultiva e ao 23º e 32º batalhões de infantaria os artigos constantes da nota e dos pedidos que se transmitem.

—Ao director do La oratorio Chimico Pharmacia Militar, mandando fornecer, si houver em arrecadação, ao hospital militar do estado de Santa Catharina os instrumentos cirurgicos constantes do pedido, que se envia, rubricado pelo quartel mestre general.

—Ao director da Contadoria Geral da Guerra:

Mandando pagar ao capitão Heleodoro Joaquim de Oliveira a ajuda de custo que deixou de receber do estado de Matto Grosso a esta capital;

Declarando, para os fins convenientes, que se permite ao major do 17º batalhão de infantaria Manoel Thomé Cordeiro consignar, nesta capital, a sua familia o soldo integral de sua patente, a contar de 1 de dezembro proximo futuro.

— A' Repartição do Ajudante-General:

Determinando que providencie para que, pelos respectivos commandantes, sejam passados titulos de divida ao ex-cabo de esquadra do 7º batalhão de infantaria João Joaquim de Oliveira, ajudante do enfermeiro do Hospital Central, e ao soldado conductor do 1º batalhão de engenharia Antonio Rodrigues de Lima, a este, do que deixou de receber para completo da 2ª prestação do premio de voluntario, em 1890, e da 3ª vencida em dezembro de 1891, e áquelle da importancia do soldo e gratificação de engajado que não recebeu em abril e em nove dias de maio de 1890;

Transferindo, conforme propõe o inspector geral do serviço sanitario, os pharmaceuticos adjunctos do exercito José Bernardo Cysneiro da Costa Reis, do hospital militar do Reulengo para a fortaleza de Santa Cruz, e Zacarias Olympio Paes desta fortaleza para aquelle hospital;

Approvando as contas das administrações das caixas das musicas do 2º e 14º batalhões de infantaria, relativas ao 1º semestre deste anno;

Permittindo ao alumno da escola militar da desta capital Adelino José de Assis e Silva, assignar-se de ora em diante Adelino de Guaycurus Piranema, conforme pediu.

Concedendo as seguintes licenças:

De quinze dias, para ir ao estado de S. Paulo, ao alumno da escola militar desta capital Antonio de Paula Cruz;

De noventa dias, sem vencimentos, ao 1º cadete do 29º batalhão de infantaria Manoel Bernardino Ferreira Tinoco para tratar de seus interesses na cidade de Campos, estado do Rio de Janeiro, correndo por conta propria as despezas de transporte;

Para, no anno proximo futuro, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, se matricular em nas escolas do exercito, ás praças e paisanos abaixo mencionados:

Na Escola Militar da Capital

1º sargento do 9º regimento de cavallaria João Cavalcanti Borges da Fonseca, 2º cadete 2º sargento José Maria de França e soldado do 2º de artilharia Herman de Macedo Soares Dias Menezes, addidos ao corpo de alumnos, e paisanos Adalberto Pinto e Thomé Borges da Costa Reis.

Na Escola Militar do Ceará

2º cadete do 11º batalhão de infantaria Antonio Freire de Carvalho, sargento do 15º da mesma arma José Augusto Soares e paisanos José Brito da Fonseca e Juvelino José de Souza, devendo o primeiro ficar, desde já, á disposição do commandante da escola.

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul

Ex-alumno da escola militar desta capital Luiz Hugo da Costa Abreu e paisano Vicente

Serafim de Oliveira, devendo o primeiro assentar praça previamente com destino a um dos corpos do mesmo estado.

Mandando:

Inspeccionar de saude, nesta capital, o soldado addido ao corpo de alumnos da escola militar Fructuoso da Rocha Passos e o 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil José Bonifácio Rogerio;

Submitter a nova inspeção de saude, no estado de S. Paulo, o 2º official da administração dos correios do mesmo estado Bento Vieira da Silva, devendo a junta declarar si a molestia que o invalidou para o serviço foi resultante do desempenho das funcções do seu cargo;

Contar, como tempo de serviço, ao capitão do 19º batalhão de infantaria Affonso Pinto de Oliveira, o periodo decorrido de 10 de março de 1865, em que verificou praça no 35º corpo de voluntarios da patria, até á data de sua transferencia para o exercito, como alferes;

Addir ao 2º batalhão de engenharia, por dous mezes, o tenente do 10º batalhão de infantaria João Horacio da Silva Paranhos;

Pôr á disposição do commando da escola militar da capital o soldado do 2º regimento artilharia Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello;

Dar baixa do serviço do exercito, por incapacidade physica, ao soldado do 1º regimento de cavallaria Manoel Joaquim de Almeida.

Fizeram-se as necessarias communicações.

Commando do 2º districto militar.—Quartel General no Recife, em 10 de outubro de 1892.—Secretaria.—N. 3770.

Sr. general de divisão Antonio Eneas Gustavo Galvão, ajudante general do exercito.—Em cumprimento ao disposto no aviso do Ministerio da Guerra, de 23 de maio ultimo, declarar-vos que durante o mez de setembro ultimo a auditoria de guerra deste districto concluiu o processo de habilitação de montepio e meio soldo dos herdeiros do capitão do 27º batalhão de infantaria Joaquim Justiniano da Silva Carvalho.

Saude e fraternidade.—Roberto Ferreira, general de brigada.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 31 de outubro ultimo:

Foi exonerado, conforme pedia, o engenheiro Carlos Augusto Filgueiras do logar de chefe do nucleo colonial Virgilio Damasio, no estado da Bahia, e nomeado para aquelle cargo, afim de substituí-lo, o engenheiro Arthur Cesar Navarro, ajudante do mesmo nucleo; sendo nomeado para este ultimo cargo o engenheiro Durval Moncorvo da Silva Pinto, com os vencimentos que lhe competirem;

Foi reintegrado o cidadão Guilherme Back no cargo de agrimensor da comissão de medição de terras que funciona em Santo Antonio da Patrulha, no estado do Rio Grande do Sul, com o vencimento que lhe competir.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 3 de novembro de 1892

O Sr. Ministro da Agricultura, satisfazendo o que lhe solicitou a Sociedade Sportiva Jockey-Club, designou os Srs. chefe de secção José Pinto Cerqueira e Dr. Frederico Mauricio Dracurt, para fazerem parte da comissão que vai assistir á primeira exposição annual de productos da raça cavallar, organiado por iniciativa da alludida sociedade.

—Remetteu-se ao presidente de Minas Geraes um exemplar do *Diario Official* contendo o relatório do Sr. K. C. Lassen, secretario da Sociedade Real de Agricultura de Dinamarca; sobre a instrucção agricola e ensino especial da industria dos lacticianos.

—Declarou-se ao Ministerio do Interior que só poderá o da Agricultura mandar concertar os proprios nacionaes em máo estado, sitos à rua do Jardim Botânico, quando estiver em vigor o futuro orçamento, visto como presentemente não dispõe de verba para taes despesas.

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente do dia 3 de novembro de 1892

Communicou-se ao vice-presidente da commissão brazil ira na exposição universal colombiana em Chicago que pelo Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos foram expedidas as necessarias ordens afim de que a exposição preparatoria da Secção de Bellas Artes tenha logar na Escola Nacional de Bellas Artes.

Dia 4

Solicitou-se do Ministerio das Negocios da Fazenda a expedição de ordens afim de que seja concedida isenção de direitos aduaneiros a todos os productos que do Rio Grande do Sul sejam destinados a Exposição Preparatoria para a Universal Colombiana em Chicago.—Deu-se sciencia à commissão.

PRIMEIRA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 3 de novembro de 1892

Transmittiu-se ao Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos cópia das informações prestadas pela Estrada de Ferro Central do Brazil relativamente à reclamação apresentada pelo director geral dos correios, sobre o máo estado dos carros da mesma estrada de ferro, destinados ao serviço do correio ambulante.

— Transmittiu-se ao Ministerio dos Negocios do Interior cópia das informações prestadas pelo fiscal do governo junto à companhia *Rio de Janeiro City Improvement*, acerca da representação dos moradores da rua do Club Athletico, pedindo canalisação de esgotos para a referida rua.

—Submetteu-se à consideração do Ministerio do Interior cópia do officio em que o chefe da commissão de compras na Europa trata dos embarços que poderá trazer ao serviço a seu cargo a providencia relativa à quarentena na Ilha Grande, a que são obrigados todos os navios procedentes dos portos daquelle continente.

—Remetteu-se ao Ministerio da Guerra, afim de que se digne resolver, cópia das informações dadas pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil sobre o aviso em que o mesmo ministerio solicitou providencias, no sentido de serem fornecidos pela referida estrada 200 trilhos inserviveis, para serem utilizados nas cercas dos campos pertencentes ao quartel do 5º regimento de artilhar a.

—Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, conforme foi pelo mesmo requisitado, o processo sobre o requerimento em que o ex-director da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, engenheiro Adolpho Dilermando de Aguiar, pede se lhe mande pagar a gratificação de 3:677\$774, proveniente do exercicio que teve de chefe da 4ª e 5ª secções da mesma estrada, no periodo de 20 de agosto de 1884 a 30 de junho de 1886.

—Declarou-se ao procurador seccional da Republica ter findo este ministerio sciende de que, por sentença do juiz seccional, foi a Fazenda Nacional absolvida da instancia, na acção que lhe movia Thomaz Duffles por prejuizos, perdas e danos provenientes da rescisão do seu contracto de empreitada da Estrada de Ferro D. Pedro 2º hoje Central do Brazil.

—Remetteu-se à Intendencia Municipal de S. Paulo cópia das informações do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, acerca do seu officio de 25 de julho ultimo, solicitando providencias urgentes sobre o transporte de lenha para aquella capital.

—Declarou-se ao director engenheiro chefe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco que

o nome do engenheiro nomeado por portaria de 26 de agosto ultimo, para o logar de chefe do movimento da mesma estrada, é Eulalio da Costa Victorio e não Eulalio Victorio da Costa, como consta da referida portaria.

Dia 4

Remetteu-se ao provedor da Santa Casa da Misericordia cópia das informações dadas pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil e à vista das quaes não pode ser atendida a mesma provedoria no que solicitou relativamente a abertura de uma porta no muro feito para vedar o accesso ao mar em frente à rua onde está situado o Hospicio de Nossa Senhora da Saude, na Gambôa, e bem assim à construçáo de uma pequena fonte para embarque dos cadáveres.

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1892

Engenheiro Honorio Joaquim de Almeida, José Americo Coutinho da Fonseca e Antonio Lins de Azevedo, 1º engenheiro, almoxarife e amanuense do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento da gratificação correspondente aos nove dias de ferias que deixaram de gosar em 1891.—Este ministerio já providenciou; requereiram os supplicantes ao da fazenda.

Dia 4 de novembro de 1892

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 22:500\$ da 2ª viagem redonda realisada na linha fluvial de Matto Grosso em abril ultimo.—Pague-se, visto que a transferencia da viagem foi autorizada por ordem superior.

Transferencia de viagem

O Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Lloyd Brasileiro, secção de navegação da Empresa de Obras Publicas no Brazil, resolveu transferir a sahida do paquete *Rio Negro*, da linha do sul, para o dia 9 do corrente,

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portaria de 4 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, ao sub-se-retirio da Faculdade de Medicina desta capital, Dr. Eugenio do Espirito Santo Menezes.

Expediente do dia 18 de outubro de 1892

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro declarou-se, em resposta ao officio de 30 de setembro ultimo, que nesta data, solicita-se o Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para que ao continuo Eloy Teixeira Dantas designado para substituir o conservador do laboratorio de medicina legal, Manoel Jordão de Vargas Vasconcellos, seja paga além de seus vencimentos, a gratificação que deixa de perceber o substituido, prevenindo-se-lhe, entretanto, de que a substituição dos conservadores deve de preferencia recahir em funcionario da mesma categoria.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao mesmo ministerio remetteu-se, visto ser assumpto da sua competencia, o requerimento em que o Dr. João Silveira de Souza, lente jubilado da faculdade de direito do Recife, pede pagamento da gratificação adicional de quatrocentos mil réis annuaes que, conforme foi solicitado por este ministerio em aviso n. 1068 de 11 de abril de 1891, deve ser incluída nas vantagens de sua jubilação.

—Ao director do Instituto Nacional de Musica declarou-se que, de accordo com a informação que prestou, fica autorizado a permittir que José Dias Braga tire cópia das par-

turas e partes de orchestra que existem naquelle instituto, vindos do antigo theatro provisório, devendo proceder a este trabalho dentro do edificio do mesmo instituto e ás horas do expediente.

—Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia declarou-se, em solução à consulta constante do officio n. 211 de 28 de setembro ultimo, que deve abrir inscripção não só para o concurso ao provimento do logar de lente substituto de 2ª secção, como tambem ao de preparador que está sendo exercido interinamente.

—Ao director da Faculdade de Direito do Recife communicou-se, em resposta ao telegramma de 6 do corrente mez em que consulta si em face do art. 437 dos estatutos pôde admitir a exame do 3º anno um alumno que, sendo matriculado em 1890 foi approved nas duas cadeiras do 1º anno e reprovado em 1891 na de direito internacional do 2º anno tendo no corrente anno prestado exam e obtido approvação em todas as materias do curso de ciencias sociaes, que, tendo o alumno em questão adoptado o programma de ensino dos novos estatutos, de accordo com estes deve continuar os seus estudos.

—Ao director geral interino do Museu Nacional declarou-se em resposta ao officio n. 107 de 8 do corrente, que não pôde ser concedida a autorisação que pede para permittir ao Dr. Emilio Augusto Goldi retirar da bibliotheca do museu os livros de que necessita para a publicação de sua obra relativa a Zoologia do Brazil, porquanto, sendo essas obras raras, não podem a nenhum titulo sair do mesmo museu, como dispõe o art. 55 do regimento interno daquelle estabelecimento, podendo entretanto, o mesmo Dr. Goldi consultar na bibliotheca os livros de que precisar para a conclusão de sua obra.

—Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas consultou-se em vista da proposta ao director do Instituto dos Surdos-Mudos para ser commissionado um dos membros do corpo docente do mesmo instituto afim de represental-o no congresso de directores e professores de surdos-mudos, por occasião da Exposição Universal Colombiana de Chicago, si a despeza com essa commissão pôde correr por conta do credito concedido pelo art. 8º, n. 2 da lei n. 26 de 30 de dezembro do anno passado.

Dia 19

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que, pela Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, seja paga de accordo com as respectivas folhas, ao assistente da 1ª cadeira de clinica medica da faculdade de medicina do mesmo estado Dr. Raul de Almeida Azêdo que, por designação do seu respectivo lente, substituiu o assistente da cadeira de clinica psiquiatrica de 16 de abril a 6 de setembro ultimos, a gratificação que o substituido deixou de perceber devendo correr a despeza pela consignação propria da verba 8ª do orçamento vigente.—Deu-se conhecimento ao director da Faculdade de Medicina da Bahia.

—Ao presidente do estado de S. Paulo remetteu-se o diploma do Dr. Alberto Manoel de Castro Menezes, residente no mesmo estado, na cidade Campina, afim de lhe ser entregue, depois de assignado na presença daquelle presidente ou na de pessoa por elle designada.

Dia 20

Ao inspector geral de Instrução Primaria e Secundaria communicou-se em solução ao officio n. 108 de 19 do corrente mez, que foi approved a proposta que fez no sentido de se nomeada a normalista Polu ena Olympia Moreira Pires Ferrão para substituir a professora adjunta interina Maria Emilia Dias de Andrade Netto, durante a prorogação de licença por tres mezes a esta concedida por portaria desta data.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Ao director da Bibliotheca Nacional communicou-se que foram nomeados para a mesma bibliotheca: para o lugar de 1º official, de conformidade com o art. 49 do regulamento vigente, o amanuense Raul Villa Lobos, por decreto de 6 do corrente; para o lugar de 2º official o amanuense Julio Cesar de Moraes por decreto de 17; para o lugar de amanuense o auxiliar João Gomes do Rego por portaria tambem de 17.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Ao director da mesma bibliotheca determinou-se que desse posse ao 1º official da mesma repartição Raul Villa Lobos, nomeado, para aquelle cargo, por decreto de 6 do corrente.

Dia 21

Communicou-se:

Ao director da Escola Polytechnica que, por portaria desta data, foram concedidos dous mezes de licença com ordenado, na fórma da lei, para tratar de sua saude, ao amanuense da mesma escola Pedro de Aquino Pinheiro.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda;

Ao director da Bibliotheca Nacional, que foi nomeado Henrique Carlos Meiniche para o lugar de auxiliar dessa bibliotheca, por portaria de 19 do corrente.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda;

Ao Ministerio da Fazenda que, em data de 19 do corrente, deixaram de repetir suas cadeiras os lentes cathedraes da Escola Polytechnica Drs. Americo Monteiro de Barros, Joaquim Galdino Pimentel e Manoel Pereira Reis por haver reassumido nesta data o respectivo exercicio o lente substituto da 1ª secção do curso de sciencias physicas e mathematicas Dr. Licinio Chaves Barcellos, que terminou a licença que lhe foi concedida em 4 de setembro ultimo.

Dia 24

Remetteu-se:

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, em resposta ao officio de 8 do corrente, os fasciculos da *Flora Brasileira de Martius* de ns. 104 a 112, e communicou-se que nessa data foram solicitadas do Ministerio da Agricultura, por onde corre a publicação dos mesmos fasciculos, as necessarias providencias para que seja autorisado o director da Bibliotheca Nacional a enviar com destino à bibliotheca da mesma escola, os restantes dos fasciculos requisitados no referido officio;

Ao mesmo director, afim de ser entregue ao interessado, a portaria concedendo tres mezes de licença sem vencimentos ao substituto interino da Escola de Minas engenheiro Eurico Jacy Monteiro;

Ao director da Escola Nacional de Bellas-Artes, a cópia da carta que ao ministro plenipotenciario do Brazil em França dirigiu o director da Escola Nacional de Bellas-Artes em Paris, a pedido do alumno dessa escola Ludovico Maria Resna.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos.—Capital Federal, 24 de outubro de 1892.

Ao Sr. presidente do estado do Rio de Janeiro.—Foi-me presente o officio de 14 do corrente mez, em que, no intuito de promover o desenvolvimento da instrução secundaria nesse estado e com fundamento no art. 1041 de 11 de setembro ultimo reclamais contra o facto de não ter sido reconhecida a validade dos exames finais dos alumnos do lyceu da cidade de Campos. Nos termos das disposições em vigor essa prerogativa sómente pôde ser concedida a estabelecimentos de instrução dos estados depois de verificada officialmente por intermedio de commissario federal *ad hoc* nomeado, que os respectivos programmas são iguaes ao do Gymnasio Nacional, bem assim que ao corpo docente dos mesmos estabelecimentos assiste a idoneidade precisa para cumprir taes programmas. Attendendo, porém, ás ponderações que fizestes em o mencionado officio, resolvi tornar extensivas ao referido lyceu o disposto no art. 1º do dito

decreto n. 1041 de 11 de setembro, e nomear o Dr. Manoel Coelho Barroo para fiscalisar os exames que alli forem prestados.

O que tenho a honra de declarar-vos, em resposta ao vosso officio e afim de que expediás as necessarias providencias relativamente a esta ultima parte.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.*
Deu-se conhecimento da nomeação ao Dr. Manoel Coelho Barroso.

Dia 29

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que se pague a Louis Gruder a quantia de 180\$ pelo fornecimento do material necessario aos trabalhos da exposição pedagogica preparatoria à de Chicago.

Dia 31

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que seja indemnizada a Imprensa Nacional da quantia de 643\$700, de trabalhos feitos para esta secretaria de Estado, nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos.

Dia 1 de novembro

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem:

As seguintes folhas:

Dos serventes e mais empregados da Faculdade de Medicina desta capital, relativa ao mez de outubro ultimo, na importancia de 1:985\$000;

Dos serventes da Inspectoria Geral da Instrução, correspondente ao mesmo mez, na importancia de 249\$999;

Dos empregados de nomeação do reitor do 1º externato do Gymnasio Nacional, relativa ao dito mez, na importancia de 671\$270;

Dos serventes da Escola Normal, relativa ao mesmo mez, na importancia de 350\$000;

Dos serventes da Bibliotheca Nacional, correspondente ao referido mez, na importancia de 320\$000;

Dos dous auxiliares encarregados dos trabalhos preparatorios da exposição pedagogica, correspondente ao mez proximo findo, na importancia de 333\$333;

Do pessoal e dos serventes do Pedagogium, relativa ao mesmo mez, na importancia total de 1:530\$000;

As seguintes quantias:

De 110\$, a João Antonio Dias, importancia do ordenado vencido na qualidade de ajudante do machinista da Bibliotheca Nacional, no mez de outubro ultimo;

De 80\$, a José Joaquim Monteiro, servente da secção de permutas da Bibliotheca Nacional, importancia do seu salario do mez de outubro findo.

INTENDENCIA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DR. PRESIDENTE

Dia 1 de novembro de 1892

Foram expeditas as seguintes portarias:

Ao Sr. Dr. director de obras—Não estando ainda concluida ou sequer iniciada a planta do terreno em que deve ser installado o primeiro forno incinerador do lixo que determinei fosse em breve prazo construido, e sciente pelo Sr. Dr. director de obras de que é responsavel por essa falta o engenheiro Dr. Baptista de Azevedo, que, designado para aquelle serviço, até à presente data nem ao menos deu a elle começo, determino-vos que, dispensando-o de tal obrigação, promovaes as precisas diligencias a que no mais breve prazo seja executado o alludido trabalho.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1892.—*C. Barata Ribeiro*, presidente.

Ao Sr. fiscal do Espirito Santo—Continuando abusivamente pelas ruas da freguezia a vosso cargo o transito de carroças carregadas de estrume que se destina a

hortas e capinzaes que nessa freguezia se cultivam e porque se verifique de tal facto completo abandono de vossa parte no que diz respeito à fiscaliação das posturas que regulam o assumpto, como ainda nenhuma observancia às instruções desta presidencia nesse sentido, vos declaro que, sendo vós perante esta Intendencia o responsavel immediato pelo cumprimento fiel de todas as suas leis, sois *ipso facto* o unico culpado pelo descuramento dessas normas que pautam o dever do funcionario a quem se confiaram os interesses da municipalidade encerrados no respeito às suas resoluções.

Censuro-vos, pois, pela falta em questão e por cuja reincidencia severamente sereis punido.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1892.—*C. Barata Ribeiro*, presidente.

O Sr. inspector geral das estradas me informará, urgentemente, do estado em que se acham as estradas de Bemfica e Praia Pequena, e em que ponto estão os trabalhos de conservação alli mandados executar.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1892.—*C. Barata Ribeiro*, presidente.

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 1892

Officios expedidos

Ao Ministerio dos Negocios do Interior, communicando, em resposta à portaria desse ministerio de 31 do mez findo, que já foram requisitados da Companhia Ferro-Carril Jardim Botânico os carros para as experiencias definitivas dos novosapparehos para evitar os desastres ocasionados pelos vehiculos das companhias de ferro-carril.

Ao mesmo, remetendo as minutas dos contractos que esta Intendencia pretende celebrar com os cidadãos E. Gonnete & Comp. e Karl Valais & Comp., para a compra de chifres e couros no matadouro de Santa Cruz.

Ao mesmo, remetendo o orçamento, planta e mais papeis referentes aos trabalhos necessarios no aterrado de Guaratiba.

Ao mesmo, identica remessa referente à construcção de um boeiro à rua do Ipiranga.

Ao inspector da Alfandega, afim de ordenar o despacho do gado vindo do sul, o qual deve ser consignado à Intendencia Municipal.

Ao presidente da Empresa de Melhoramentos no Brazil, communicando não poder ter andamento a sua petição pedindo licença para construir uma linha provisoria destinada ao transporte das terras provenientes do desmonte do morro do Senado, sem prévio accordo com a Companhia de Carris Urbanos.

Ao Sr. Adelino Homem Cardoso, para com urgencia comparecer nesta Intendencia.

Ao cidadão Dr. presidente, communicando o Dr. secretario ter terminado hoje o prazo do concurso aberto para a vaga de amanuense da secretaria, tendo apenas apparecido um requerimento de J. J. Dias da Rocha.

Ao fiscal da freguezia de Santa Rita, communicando ter sido designado para essa freguezia o guarda ultimamente nomeado Henrique José Lisboa.

Ao Dr. contador, identica comunicação.
Ao mesmo, communicando ter, em data de hontem, entrado no gozo da licença de 20 dias o Dr. director das obras municipaes, C. A. do Nascimento Silva.

Ao sub-inspector das escolas municipaes, communicando, afim de ser adoptado nas escolas municipaes, que foi approvado pela Inspectoria Geral de Instrução Primaria e Secundaria o *Cathecismo Constitucional* de J. Borges Carneiro.

Ao Sr. Tancredo Leal, fiscal da freguezia da Gavea, reprehendendo-o, de ordem do Dr. presidente, por ter exorbitado de suas attribuições, admitindo ao serviço municipal individuo sem autoridade para exercel-o, por faltar para isso delegação do poder competente.

Aos cidadãos veterinarios do matadouro, communicando serem obrigados a comparecer tanto ao exame do gado em pé, como do gado abatido.

Ao director do matadouro, identica communicação.
 Ao Dr. director interino das obras municipaes, communicando ter sido designado para substituir o Dr. Nascimento Silva, que entrou no gozo de licença, para vistoriar em commissão com o Dr. procurador o mercado da Gloria.

Officios recebidos

Do sub-inspector das escolas municipaes, remetendo informado o pedido de objectos feitos por D. Januaria Soares de Vasconcellos, professora da escola Duque Estrada Teixeira, e bem assim as contas da illuminação da escola de S. Sebastião em dias de festa nacional. — Attendendo a que os pedidos para mobílias e outros utensilios destinados ás escolas municipaes, orçam por elevadas quantias o mais que em pouco tempo tal serviço se deve reorganisar, acreditando que é de conveniencia abrir concorrência para taes fornecimentos, resolvo adiar a satisfação do incluso pedido que ficará por isso sujeito á acção do Conselho de Intendencia Municipal. — *C. Barata Ribeiro*, presidente.

Do fiscal do 2º districto da freguezia do Engenho Velho, de 4 de outubro findo, pedindo para ser designado o dia para correição daquelle districto. — Não ha que informar por ser permanente o dever dos fiscaes de velarem pela execução das posturas municipaes. — *C. Barata Ribeiro*, presidente.

Requerimentos despachados

De Alves & Comp. — Façam a obra intima la pelo medico municipal e voltem.

De José Antonio Martins Villela, pedindo por aforamento o terreno triangular proximo á estação do Realengo. — Deve ser presente á presidencia a planta do terreno para juizo seguro sobre a oportunidade de alheiar a administração do terreno que por ventura possua.

De Heitor de Cordoville, pedindo por aforamento o terreno n. 12 da rua do Pinto, no Realengo. — Deve ser apresentada a esta presidencia planta dos ditos terrenos para julgar da vantagem e oportunidade de fazer a concessão pedida;

De Francisco Guilherme Brum. — Aguarde oportunidade.

Da Companhia de Abastecimento de Carnes Verdes, pedindo diversos objectos que tem na estação de S. Diogo. — Diga a Companhia de Abastecimento de Carnes Verdes em que época e sob que autorisação installou na estação de S. Diogo os objectos dos quaes allega posse.

De Antonio Lopes dos Santos, Benjamin Pedrosa Alves Magalhães, Barão de Parana-piacaba e outro, Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, Clodomiro Gondim, Cosme Manoel de Justo, Ernesto E. da Silveira, Empreza Maritima, Territorial e Construções, Costa & Guedes, Francisco Garcia Romero, João Ignacio Ferreira Jorge, José Corrêa Dias Jacaré, João Cesar Ferreira, João Faria dos Santos, Maria Josephina Tasso de Faria, Cardoso Gonçalves & Fernandes, Mielch & Ribeiro (dous) e Antonio Augusto dos Santos. — Indeferidos.

Nas contas:
 De Ad lino Homem Cardoso. — Não acceito a conta por ser recusada a obra.

Da Companhia Pharmaceutica Industrial. — Junta autorisação para o fornecimento.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 3 de novembro de 1892.....	432:202\$382
Idem do dia 4.....	335:078\$083
	<hr/>
	767:280\$465
Em igual periodo de 1891.	568:020\$745
RECEBEDORIA	
Rendimento dos dias 1 a 3 de novembro de 1892.....	29:802\$113
Idem do dia 4.....	22:923\$765
	<hr/>
	52:725\$880
Em igual periodo de 1891..	74:137\$575

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 4 de novembro de 1892.....	12:805\$475
Idem dos dias 1 a 4.....	28:822\$432

Alfandega do Rio de Janeiro

Exercicio de 1892

RENDIMENTO DO MEZ DE OUTUBRO DE 1892

Recetta effectiva

Importação.....	5.840:238\$492
Despacho maritimo.....	40:885\$215
Exportação.....	652:267\$476
Extraordinaria.....	10:480\$138

6.552:871\$321

Imposto de 30 %, Assistencia Publica.....	2:724\$751
---	------------

6.555:596\$072

Depositos

Contribuição de caridade

Para a Santa Casa da Misericordia.....	15:409\$034
Para o Hospital dos Lazaros..	1:510\$181
Para a Intendencia Municipal	9:066\$704
Para diversos.....	30:140\$595

6.611:722\$586

Restituições

De direitos de ouro convertido.....	573\$470
De ditos de agio..	200\$705
De ditos, notas e cobre.....	31:171\$490

31:945\$665

De depositos.....	81:219\$590
-------------------	-------------

De imposto de 30 % para a Assistencia Publica.....	\$940
--	-------

113:166\$195

2ª Secção, 31 de outubro de 1892. — O chefe interino, *Epiphânio Pedrosa*.

NOTICIARIO

Academia Nacional de Medicina.—Sessão ordinaria, em 22 de setembro de 1892.—Presidente, Dr. Baptista de Lacerda; 1º secretario, Dr. Pinto Portella; 2º secretario, Cesar Diogo.

As 7 1/4 da noite, achando-se presentes os academicos, Baptista de Lacerda, Pinto Portella, Clemente Ferreira, José Lourenço, Souza Lima, Silva Rabello, Monat, e Cesar Diogo, foi aberta a sessão.

O Sr. secretario fez a leitura da acta da sessão anterior, sendo approvada sem debate.

O 1º secretario, deu conta do expediente que constou do seguinte:

Gazeta Medica da Bahia, julho de 1892.

Relatorio do Dr. Domingos Freire sobre o tratamento da *tuberculose* pelo methodo Koch, 1892.

Journal de Hygiene, n. 831.

Brazil Medico, n. 34.

Catálogo da bibliotheca da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pelo Dr. Carlos Costa, 1892.

Foram todos recebidos com agrado e remettidos a bibliotheca.

Primeira parte da ordem do dia

O Dr. Pinto Portella, pondera que nos quadros das secções de medicina e cirurgia, existem alguns academicos que contando já muitos annos na classe dos titulares e tendo prestado importantes serviços a sciencia e a Academia, como consta dos archivos e dos relatorios annuaes, julga ter cabimento a proposta que faz, passando alguns academicos

titulares á classe dos honorarios, na qual aliás pôdem os mesmos continuar a prestar bons serviços com seus conselhos de sabia experiencia, assim propõe, que sejam transferidos para a classe dos membros honorarios da secção medica os Drs. João Damasceno Peçanha da Silva e Cesar Augusto Marques, e para honorarios da secção cirurgica os titulares Drs. Ataliba de Gomensoro, Manoel Alves da Costa Brancante, Visconde de Ibituruna e Felicio Fortes de Bustamante Sá.

Continuando, diz que um academico assaz activo e com serviços á sciencia nesta Academia, tendo sido anteriormente transferido para a classe dos honorarios não viu com bons olhos essa tranferencia que costuma ser feita como uma prova de apreço dos serviços do academico ou no declínio da sua actividade para poupar-o a sacrificios, mas no caso vertente, o academico transferido julgou prematura a consideração deferida pela Academia; assim pois, como medianeiro na consiliação, propõe que reverta a classe de membros titulares de secção medica o honorario Dr. Alexandre José Loeiro de Faria Guarany.

Postas separadamente em discussão as duas propostas, assim foram vetadas, e unanimemente approvadas, ficando o 1º secretario autorisado a fazer as respectivas communicações.

Passando-se a discussão das conclusões do relatorio sobre a memoria do Dr. Ismael da Rocha, a requerimento do Dr. Souza Lima ficou adiada para a sessão seguinte.

O Dr. José Lourenço, usando da palavra, diz que occupar-se ha em primeiro lugar de uma das medidas approvadas pelo Conselho Superior de Hygiene reunido em 1º de agosto proximo passado—as desinfecções post-epidemicas.

Não é dos que mais confiam nas desinfecções como são aqui executadas, e neste sentido mais de uma vez manifestou-se pela imprensa.

Acredita no exito da desinfecção rigorosa, mas não na geralmente praticada entre nós, que pouco resultado dará.

Medida antiquada na hygiene e muito recommendada, tem todo o cabimento nas nossas condições, realizadas como deve ser.

A desinfecção post-epidemicas seria, pois, mais uma garantia contra a diffusão do germen da febre amarella, e por isso muito conviria que fosse feita convenientemente.

Affirma á Academia que em uma casa, onde houve dous casos de febre amarella durante a ultima epidemia, e por isso duas vezes desinfecionada, acaba de dar-se mais um caso desta enfermidade, o que indica que o foco subsiste.

Vê-se que não aproveitou aquelle recurso duas vezes empregado, ficando assim justificada a necessidade da desinfecção post-epidemicas, si for rigorosamente praticada, nas casas onde tiverem havido casos de febre amarella, sem o que não tardarão á declarar-se focos multiplos da cruel enfermidade.

Comquanto confie pouco, como declarou, pensa que é o unico recurso a aconselhar.

Passa a occupar-se da internação dos immigrants, medida que a Academia tem, com razão, propugnado, e por cuja effectividade deve intervir com os meios ao seu alcance.

O conselho superior de hygiene approvou o truncamento do porto desta capital e do de Santos, por quatro annos, mas não ha indício algum de providencias neste sentido.

Não basta, com effeito, que fosse acceito o alvitre lembrado pelo presidente desta Academia, e approvado no conselho superior de hygiene; urge executal-o convenientemente.

Como realisar a internação dos immigrants, para evitar a sua contaminação na atmosphera pestilenta dos mencionados portos?

Lembra-se de ter lido na proposta do illustrado membro da Academia, o Dr. Souza Lima, a indicação de portos em Santa Catharina, por parte da Sociedade Central de Immigração.

Cumpre, porém, ponderar que, encaminhada como está a corrente immigratoria para os estados do sul, isto é, Rio de Janeiro.

Minas Geraes e principalmente S. Paulo, não é razoavel de embarcar os immigrantes longe do seu destino.

Demais, não ha necessidade d'isso: aqui mesmo conseguir-se-ha o resultado vantajosa e facilmente: bastará construir um ramal de estrada de ferro que, partindo de Itacurussá, termine em Santa Cruz.

Esta construção foi proposta pelo Dr. Chroekat d. Sá como director da Estrada de Ferro Central.

Consta que chegou-se a expedir ordem para a sua execução, ordem que depois foi sustada.

A estrada seria de 28 kilometros, 18 dos quaes pôde-se dizer que estão promptos, faltando somente as obras de arte.

Do distincto profissional ouvi que em tres mezes entregaria prompta a estrada, que seria construida com as sobras da Central.

Feito isto, os immigrantes desembarcariam na Ilha Grande, onde deveria haver uma hospedaria, ou ao lado da estrada de ferro de Itacurussá caso houvesse receio de collocar-os na ilha, proximos dos quarentenarios recolhidos ao lazareto.

Esta parte é, porém, secundaria: o essencial é dispor de meios de internar os immigrantes e o que lembra seria o mais facil e economico: partindo do ramal indicado ganhariam pouco adiante a estrada de ferro Central, passando rapidamente para o estado que escolhessem.

Como a Academia vê, será este o meio mais conveniente de effectuar uma medida importantissima, qual a de evitar a contaminação dos immigrantes que houverem de partir para o interior, levando o germen da febre amarella e semeando focos pareias onde a molestia não existia, ou que venham atear o incendio das epidemias os que ficarem nesta capital, chegando, como tem succedido, a produzir epidemias inesperadas ou extraordinarias.

Outra vantagem que advirá da construção do ramal de Itacurussá será a facilidade de passar para os campos de Santa Cruz o gado importado.

A academia conhece o elevado preço a que aqui chegou um dos generos reputados de primeira necessidade—a carne verde.

E' este um assumpto digno da maior attenção desta Academia, sempre solicita na discussão dos assumptos concernentes á salubridade publica.

O supprimeo da carne verde, feito como é, por um unico mercado—o de Minas—constitue um verdadeiro monopolio.

Nas actuaes circumstancias os habitantes desta capital estão entregues de mãos e pés atados aos boiadeiros de Minas, que explorando a carencia de um genero de primeira necessidade locupletam-se com isso.

Nunca esta cidade foi tão mal servida de carne verde como nestes ultimos tempos.

Dantes havia carne superior, boa e inferior, correspondendo o preço á qualidade; actualmente *to la e la é carne*, e a mais ordinaria vale tanto como a melhor; o proprio osso disputa o valor da carne: desapareceu, pois, a qualidade da carne e a differença entre esta e o osso. O preço tem sido de 700 réis o kilo, mas realmente é maior, porque não ha quem consiga o peso exacto da carne que deseja e paga; ha sempre redução de algumas centenas de grammas.

Das repetidas conferencias ministeriaes em que, segundo noticiavam os jornaes, a carne verde era assumpto obrigatorio, não resultou providencia alguma effcaz.

Sempre esperou o actual presidente da Intendencia, o activo collega Dr. Barata, uma solução adequada, empenhado como elle mostrava-se em acudir aos reclamos da população.

Depois de tanta lucubração resultou apenas mais um monopolio, confiado, como foi, o abastecimento da carne verde a um unico concorrente.

A solução talvez fosse a mais commoda para a Intendencia, para a população desta capital foi certamente a peor.

Brevemente experimentar-se-ha as consequências de mais este monopolio.

Pondera que, se é certo que a produção do gado não tem augmentado em Minas, a população ao contrario tem crescido consideraavelmente aqui e em S. Paulo, elevando-se consequentemente o consumo da carne verde.

A procura é superior á offerta e nestas condições a carestia é corta.

Os boiadeiros de Minas estão no seu direito, explorando a sua industria, e tratando de auferir o maior proveito; enquanto puderem ou fôr-lhes consentido não abrirão mão do monopolio; para maior garantia continuarão a expedir para o matadouro de Santa Cruz o gado strictamente necessario, justificando assim melhor o negocio.

Os reguladores da mingoada razão que diariamente nos concedem de carne verde são, pois, os arbitros absolutos da situação.

O movimento do gado tem sido tal que, se acontecesse descarrilhar um comboio em certos dias, não haveria carnes nos açaugues na manhã seguinte.

A penuria chegou a ponto de desembarcar o gado para ser immediatamente abatido.

Carné que dantes seria *in limine* rejeitada, tem sido entregue ao consumo publico.

Ha dias, segundo uma noticia, que não foi contestada, da *Gazeta de Noticias*, o veterinario impugnou vinte e duas vezes por incapazes de consumo, e entretanto o director do matadouro mandou abatel as, sendo a carne remetida para S. Diogo, onde foi rejeitada, graças aos esforços do mesmo veterinario.

Se é natural que os boiadeiros assim procedam, natural e razoavel não é que a população desta cidade continue sob semelhante jugo, pagando com o sacrificio da bolsa e da saúde o artigo que aquelles vendem aos necessitados.

A unica solução accitavel será, pois, quebrar o monopolio, procurando outros mercados para supprimeo do gado, augmentando por consequencia o *stock* em Santa Cruz.

Não ha outro meio de obter carne verde por menor preço ou pelo menos de melhor qualidade, isto é, carne de gado descansado.

Para facilitar o transporte do gado importado é igualmente necessaria a estrada de ferro de Itacurussá, que o conduzirá aos campos de Santa Cruz.

Em vista do exposto e acreditando estar a academia convencida da urgencia da medida indicada, propõe que se nomeie uma commissão para representar ao Vice-Presidente da Republica sobre a immediata necessidade da construção do ramal da Itacurussá a Santa Cruz, não só para a effectividade de uma providencia de grande alcance sanitario—a internação dos immigrantes,—como para o transporte do gado importado.

O Dr. Souza Lima, fazendo considerações em apoio da opinião do Dr. José Lourenço diz que, entretanto a idéa do desembarque dos immigrantes não no porto Itacurussá, mas no de Sepetiba já foi lembrado pelo Dr. Aureliano Portugal, em uma communicação escripta e lida na sessão de 3 de junho de 1891, como se vê da acta publicada no boletim n. 15 d'esse anno, quando se discutia a representação ao governo sobre medidas de saneamento.

Nessa communicação o Dr. Portugal não só lembrava adaptar-se ao lazareto da Ilha Grande uma hospedaria de immigrantes como a internação dos mesmos pelo porto de Sepetiba, por ser de facil communicação com a via-ferrea central. Sobre esse assumpto pronunciou-se na mesma occasião o conselheiro Caminhoá e ficou resolvido na sessão de 11 do citado mez e anno, que se propozesse o desembarque na ilha das Flores para dali serem internados os immigrantes por Sepetiba para outros pontos do interior.

As condições actuaes, porém, exigem mais, pensa, por isso, que a Academia andará bem indo em auxilio do governo para remover a difficuldade que parece se oppor ao fechamento dos portos do Rio e Santos aos immigrantes como se faz preciso.

Posta em discussão a proposta do Dr. José Lourenço, e ninguém se bre ella pedindo a palavra, é approvada. O presidente nomeia para a commissão que a respeito do vencido deve dirigir-se pessoalmente ao Presidente da Republica os Srs. Drs. José Lourenço, Souza Lima e Pinto Portella:

Estando adeanada a hora é levantada a sessão.

—Sessão ordinaria em 29 de setembro de 1892.—Presidencia do Dr. José Lourenço (presidente da sessão medica)—Serve de 2º secretario o Dr. Pires Ferreira.

As 7 1/2 horas da noite, presentes os academicos José Lourenço Pires Ferreira, Cesar Marques, Severiano da Fonseca, Soeiro Guarany, Caminhoá e Silva Rabello, foi aberta a sessão.

Não se procedeu a leitura da acta por não achar-se ella presente:

O expediente con-tou do seguinte:

Journal de Hygiène, n. 833 à 835.

Bulletin de l'Academie Royale de Medicine, n. 7.

Gazette de Gynecologie, n. 150.

Brazil Medico, n. 36.

O Dr. Cesar Marques agradeceu sua passagem para a classe dos membros honorarios da sessão medica.

O Dr. Soeiro Guarany, agradeceu sua reversão a classe dos membros titulares, com cujo acto da academia mais penhorado se julgava para com essa corporação.

Proseguindo, communicou o fallecimento do membro titular, pharmaceutico Eduardo Julio Janvrot de quem fez o mais justo elogio, e propoz que fosse con-ignado na acta um voto de pesar pelo passamento desse academico, se levantasse a sessão e fosse nomeada uma commissão para apresentar a familia do illustre morto condolencias por parte da academia.

Sendo approvada a proposta, foram nomeados os Srs. Drs. Soeiro Guarany, Pinto Portella e Cesar Diogo.

Em seguida, foi levantada a sessão.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje, as folhas do Supremo Tribunal e Corte d' Appellação, Escola Polytechnica, Caixa de Amortisação, Casa da Moeda e Montepio dos Funcionarios Publicos.

Bibliotheca do Exercito

—Durante 25 dias e 25 noutes do mez de outubro findo, foi de 323 o numero de leitores, sendo 123 militares e 200 paisanos, que consultaram 190 obr's, a saber: sobre theologia 1, philo-ophia 9, mathematicas 20, sciencias physicas e naturaes 21, linguisticas 22, historia e geographia 21, arte militar 4, medicina 5, mecanica 1, dicionarios encyc opedicos 4, legislação e administração 4, viagens 3, e litteratura 75; nas linguas portugueza 158, franceza 27, italiana 3 e he panhola 2.

Foram igualmente consultados 133 jornaes e revistas nacionaes e estrangeiros.

Contadoria Geral da Guerra—Pagam-se hoje: Pessoal docente das escolas militares, inclusive o de pratica de tiro, aprendizes artilheiros e operarios militares, e na fabrica de armas da Conceição a folha e ferias dos operarios e empregados.

Correio—Esta repartição expede hoje as seguintes malas:

Pelo *Tramandahy*, para Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Porto Alegre*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Pelo *Alexandria*, para Santos e Itajahy, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo *Corrientes*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

ALFANDEGA DO RIO GRANDE DO NORTE

Renda de maio de 1892, comparada com a de igual periodo do exercicio de 1891

TITULOS DA RECEITA	MAIO		DIFFERENÇAS	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	3:856\$573	37:965\$382	34:108\$809
Despacho marítimo.....	172\$000	100\$000	72\$000	
Adicionaes.....	2:038\$316	2:038\$316	
Exportação.....	33\$075	2:293\$456	2:260\$381
Interior.....	928\$414	1:240\$000	311\$586
Consumo (imposto de fumo).....	660\$000	660\$000	
Extraordinaria.....	81\$655	1:523\$548	1:441\$843
Depositos.....	98\$580	142\$360	43\$780
	7:868\$613	43:264\$746	2:770\$316	38:166\$449

A differença é de 35:396\$133, para menos.

Nota determinada pelo art. 19 da lei n. 26 de 30 de dezembro do anno de 1891

MERCADORIAS LIVRES DE DIREITOS			ARTIGOS DA TARIFA	ACTOS QUE AUTORIZARAM A ISENÇÃO	IMPORTADORES	DIREITOS NÃO COBRADOS		
Especies	Unidades	Quantid.				Consumo	Adicionaes	Total
Peças de machinas para o fabrica de fiação e tecidos.....	Kilos...	514	1.024	Tarifa das alfândegas	Juvino Barreto & C.ª.	240\$000	120\$000	330\$000

Alfandega do estado do Rio Grande do Norte, 20 de setembro de 1892.—O 1º escripturario, *Joaquim Peregrino da Rocha Fagundes*.

ALFANDEGA DE PARANAGUÁ

NOTA EXPLICATIVA DOS GENEROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO, DESPACHADOS NO MEZ DE SETEMBRO ULTIMO E ORGANISADA EM VIRTUDE DO ART. 19 DA LEI N. 26 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1891

Mercadorias livres de direitos				Actos que autorisaram a isenção	Importadores	Direitos de cobrança		
ESPECIES	Unidades	Quantidades	Artigos da tarifa			Consumo	Adicionaes	Total
Farinha de trigo.....	kilos	44.070	94	Decreto n. 1.338 de 5 de fevereiro de 1891.	Industrias individuais....	705\$120	352\$560	1:057\$680
Peças de pontes de aço....	»	99.259	785	Tarifa das Alfândegas.	Companhia General de Cármins de Fer Breiliens.....	3:970\$00	1:985\$000	5:955\$000
Trilhos, punções, grampos e accessorios.....	»	375.690	783	Idem.	Idem.....	9.392\$250	4:696\$125	14:088\$375
Peças de machinas.....	»	6.200	1.024	Idem.	Idem.....	528\$000	261\$000	792\$000
Carvão de pedra.....	»	1.051.000	660	Idem.	Idem.....	11:098\$560	5:549\$280	16:617\$840
						25:693\$93	12:846\$965	38:540\$895

Alfandega de Paranaguá, 5 de outubro de 1892.—O 1º escripturario, *Olympio de Abreu Sá Sottomaior*,

MARCAS REGISTRADAS

N. 336

Gabriel M. Carregal, na qualidade de procurador dos Srs. G. Prellas & Comp. de Bordeaux, vem apresentar a esta secretaria da Junta Commercial a marca acima, a qual passa a descrever: uma etiqueta de papel branco lustroso com um filete nos quatro lados, tendo no centro, em diagonal, quatro estrelas de tinta vermelha, na parte superior o nome—Listrac—em letras douradas e por baixo—Medoc—em tinta preta.

Segue um travessão com um diamante no meio e na penultima linha a firma—G. Prellas & Comp.—em letras douradas, na ultima linha.—Bordeaux—em tinta preta.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1892. Assignado sobre uma estampilha de 200 réis Gabriel M. Carregal.

Declaro em tempo que a marca acima applica-se em todos os volumes e garrafas que contem o vinho Listrac Medoc dos constituintes G. Prellas & Comp., de Bordeaux.—Gabriel M. Carregal.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 1/2 horas da tarde do dia 17 de setembro de 1892.

Registrada sob n. 336 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no 1º exemplar 6\$600 da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1892.—Arthur José Gouart, secretario interino.

Sellada com o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

O conselho de Intendencia Municipal manda fazer publico que fica concedido o prazo de 60 dias, a contar desta data, para execução de postura abaixo transcripta, e que, findo esse prazo, serão pelos engenheiros municipaes feitas as respectivas verificações e executados os trabalhos pela municipalidade á custa dos proprietarios, que incorrerão nas penas constantes dos arts. 9º e 10.

Postura municipal sobre aparelhos de esgotos domiciliarios approvada em sessão de 31 dezembro de 1891.

Art. 1.º Ficam desde já obrigados os proprietarios de predios urbanos, na Capital Federal, a fazer executar, nos aparelhos de esgoto dos referidos predios os melhoramentos indispensaveis e urgentes que pelas autoridades sanitarias lhes forem indicadas.

Art. 2.º Esses melhoramentos, a dem medidas de asseio e concertos ou reparos necessarios, consistirão, particularmente, na adopção de caixas de lavagens em todos os aparelhos de syphão simples, collocados no pavimento terreo dos predios que ainda não o possuem, e na ventilação do tubo principal da descida de imundicies em cada casa, assim como na ventilação dos syphões dos aparelhos installados em quaesquer pavimentos, seja qual for o systema das bacias.

Art. 3.º As caixas de lavagem terão a capacidade de seis a dez litros; serão de ferro fundido, e funcionarão em descargas intermitentes, subitas, provocadas ou automaticas; quando automaticas, as descargas só se effectuarão de duas em duas horas, medeante gradação conveniente dos registros, com o fim de evitar-se desperdicio de agua.

Art. 4.º Além dos aparelhos de esgoto, os receptaculos domiciliarios de aguas servidas e mictorios em communicação immediata com

tubo principal de descarga de imundicies na réde subterranea actual, deverão ser dotados de syphões em seu percurso, antes da junção áquelle tubo,

Art. 5.º Nos predios em que o numero de aparelhos installados for insufficiente, attenta a quantidade de pessoas que nelles residirem, os proprietarios ou arrendatarios serão obrigados a fazer collocar outros, de modo que se guarde sempre a proporção maxima de um aparelho de esgoto para 20 individuos.

Art. 6.º Nas novas installações domiciliarias, a contar da data da presente postura, tanto em predios existentes, como nos que forem construindo, a situação dos aparelhos de esgoto será sempre feita de accordo com as indicações da autoridade sanitaria.

Art. 7.º Nos predios em que for actualmente impossivel melhorar os aparelhos existentes, por se acharem pessimamente collocados ou irremediavelmente arruinados, os proprietarios serão obrigados a substituil-os, medeante intimação das autoridades sanitarias.

Art. 8.º Para execução das obras, melhoramentos e reparos, nos termos da presente postura, marcará em cada casa, a Intendencia, prazo razoavel, ouvido o engenheiro municipal do districto respectivo, e solicitará da Inspectoria Geral de Hygiene indicação das casas que carecerem dos melhoramentos a que se referem os artigos antecedentes, providenciando sobre execução das obras precisas, do que fará communicação immediata ao proprietario. Esta communicação substituirá a intimação, para della decorrer o prazo dentro do qual deva ser executado o melhoramento e satisfeitas as despesas.

Art. 9.º As despesas correrão por conta dos proprietarios e, no caso de recusa ao pagamento, a municipalidade fará a cobrança executivamente affim de indemnizar-se da despesa.

Art. 10.º Aos proprietarios, ou seus representantes, que se oppuserem á realisacão de qualquer dos melhoramentos indicados, será imposta a multa de 30\$ e do dobro na reincidencia.

Art. 11.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1891.—Está conforme.—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

E para que chegue a noticia de todos mandou lavrar, fixar e publicar pelo imprensa o presente edital.

Capital Federal, 22 de setembro de 1892.—Dr. C. Barata Ribeiro, presidente.—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

CONCURSO PARA O LOGAR DE AMANUENSE DA SECRETARIA

De ordem do Sr. Dr. presidente da Intendencia, fica nesta data aberto o concurso para o logar vago de amanuense da secretaria, em vista do que convida-se os candidatos ao dito logar a apresentarem, no prazo de 30 dias, á contar de hoje, seus requerimentos instruidos de folha corrida, certidão de idade e attestações de suas habilitações para o cargo.

Na conformidade do art. 22 do regulamento de 27 de setembro de 1883 os candidatos provarão a idade de 21 annos completos, mostrando-se habilitados nas seguintes materias:

- calligraphia e redacção official;
- grammatica nacional e principios geraes de historia e geographia universal, especialmente do Brazil;
- arithmetica e algebra até equações;
- linguas: franceza e ingleza (traducção corrente dellas).

Os exames consistirão em provas escriptas e oraes sobre pontos tirados á sorte nos dias dos actos.

Os graduados nas faculdades, ou cursos de instrucção superior são dispensados dos exames, mas não do concurso.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal, 5 de outubro de 1892.—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Intendencia Municipal

BASES PARA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS TYPUS DELATRINAS, MICTORIOS E CHALETS-LATRINAS

O cidadão presidente da Intendencia Municipal delibrou mandar publicar as seguintes bases, formuladas pelo Dr. director das obras municipaes, para apresentação de desenhos typus de latrinas, mictorios e chalets-latrinas; sendo o prazo para recebimento dos desenhos typus de, 30 dias, a contar da presente data, e dirigido á mesma directoria de obras municipaes.

Bases

I

Os mictorios serão simples; toda a construcção poderá ser de ferro laminado, ferro e ardósia ou outras materias que melhor preenchem os fins hygienicos e architectonicos.

II

As latrinas, mictorios (mixtos) serão construidos: com capacidade para diversas pessoas, comprehendendo mictorios. A natureza da construcção será identica á dos mictorios.

III

Os chalets-latrinas deverão servir simultaneamente para diversas pessoas, abrangendo mictorios. A cobertura será do material mais conveniente e leve; as paredes lateraes serão internamente revestidas de material não sujeito a contaminação. Serão convenientemente ventilados.

IV

O chão da construcção deverá ser estanque e ladrilhado de mosaico ou marmore, sendo as juntas tomadas a argamassa de cimento.

V

Para cada typo apresentará o proponente um projecto na escala de 1/50, comprehendendo a planta, as secções longitudinal e transversal e elevações da frente e lateral.

VI

Todos os aparelhos usados ou preferidos pelo proponente serão apresentados em detalhe, na escala de 1/20; no caso que queira adoptar aparelhos de propria invenção ou ainda desconhecidos, fará acompanhal-os de uma memoria explicativa e justificativa.

VII

Os desenhos serão acompanhados de uma descripção de suas partes e do respectivo orçamento, sendo os calculos indicados com clareza.

VIII

Serão firmados por signal ou pseudonymo revelado em carta fechada, cuo sigillo será conservado até que seja escolhido qualquer dos projectos, sendo rejeitados os projectos assignados.

IX

Todos os desenhos serão julgados por um jury, nomeado pelo chefe da municipalidade; o escolhido será premiado com a quantia de 2:000\$000.

Capital Federal, 29 de outubro de 1892.—Nascimento Silva.

Está conforme—Secretaria Municipal, 3 de novembro de 1892.—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Mapor italiano *Napolis*: Armazem de bagagem.—Lettreiro Matteo Rispoli: 1 caixa aberta. Idem.

Lettreiro Rinsons Qerrap: 1 bahu, idem, idem.

Lettreiro Bogis Peitro: 1 dito idem. Idem.

Vapor inglez *Tamar*: Armazem de bagagem.—Marca GM: 1 mala aberta. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Lusitania*:
 Armazem de *Lagagem*.—Lettreiro José Cor-
 reia: 1 volume aberto. Manifesto em traduc-
 ção.
 Sem marca: 2 ditos idem. Idem.
 Marca MA: 1 dito idem. Idem.
 Vapor inglez *Oleas*:
 Armazem n. 1.—Marca V—R—JJ—G: 10
 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca T&B: 9 barricas, idem. Idem.
 Vapor inglez *Fluormann*:
 Armazem n. 9.—Marca AJF—BAC: 1 caixa
 n. 16, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca A&C—M: 1 dita n. 9884, idem.
 Idem.
 Marca BF: 1 dita n. 8892, idem. Idem.
 Marca EA—G: 2 ditos ns. 1483 e 9927,
 idem. Idem.
 Marca CER&C: 1 dita n. 130, idem. Idem.
 Marca DC&C: 1 dita n. 2920, idem. Idem.
 Marca EC: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca FM&C: 5 ditos, idem. Idem.
 Armazem n. 9 — Marca PC&C: 4 caixas,
 ns. 6510 a 6513, repregadas. Idem.
 Marca PR&C: 1 caixa, n. 30712, idem.
 Idem.
 Marca S—W—M: 3 ditos ns. 1582, 1577 e
 1517, idem. Idem.
 Marca H: 1 dita, n. 1667, idem. Idem.
 Marca D&C: 1 dita, n. 4, idem. Idem.
 Marca R&C: 2 ditos ns. 7204 e 7208, idem.
 Idem.
 Marca GM—C: 2 ditos, ns. 1 e 2, idem.
 Idem.
 Marca TC—AS&M—I: 3 ditos, ns. 9x, 94,
 97, 99 e 100, idem. Idem.
 Marca DC—TS: 2 ditos, ns. 4 e 5, idem.
 Marca JM: 1 dita, n. 8813, idem. Idem.
 Marca T: 3 ditos ns. 424, 430 e 419, idem.
 Idem.
 Vapor inglez *Magdalena*.
 Trápiche da Saude — Marca MP: 2 barris
 com falta, manifesto em traducção.
 Sobre agua—Marca AG&G: 1 caixa repre-
 gada n. 291, idem.
 Marca ADOG: 1 dita idem n. 842, idem.
 Marca AV: 1 dita idem n. 668, idem.
 Armazem n. 3—Marca AS,M—X 1 dita
 idem n. 871, idem.
 Marca AC&G: 1 dita idem n. 194, idem.
 Marca GV: 5 ditos idem, idem.
 Marca GM&G n. 668: 1 dita idem n. 668,
 Marca FS: 2 ditos idem n. 49/50, idem.
 Marca GS&GGB: 5 ditos idem ns. 35/1, 2 0
 e 30, idem.
 Marca GMB&C: 1 dita idem n. 37, idem.
 Marca G&G: dita idem n. 214, idem.
 Marca JB 1 dita idem, idem.
 Marca JF: 1 dita idem n. 11, idem.
 Marca R&C—R: 5 ditos idem diversos nu-
 meros, idem.
 Marca MR: 1 dita idem n. 2432, idem.
 Marca S&B&G: 1 dita idem n. 617, idem.
 Marca OG&G: 1 dita idem n. 470, idem.
 Marca X: 1 dita idem n. 3964, idem.
 Marca GCC: 3 ditos, n. 718/20, idem. Idem.
 Marca AB—C: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca ANC: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca BL&C: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca BP: 2 ditos, n. 164/5, idem. Idem.
 Marca CR&M: 1 dita, idem. Idem.
 Marca CO&C—RJ: 1 dita, n. 2474, idem.
 Idem.
 Marca CFC—RO 1 dita, n. 4939, idem.
 Idem.
 Marca EXM&CP&I: 1 dita, idem. Idem.
 Marca GMB&C: 2 ditos, 49 e 61, idem.
 Marca JF&C: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca JC&M: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca JACC: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca JB: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca MC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca PC&C—K: 1 dita, n. 6.526, idem.
 Idem.
 Marca PH: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca PPS: 1 dita, idem. Idem.
 Marca PEG: 1 dita, idem. Idem.
 Marca 145 D: 1 dita, n. 2951 idem. Idem.
 Marca SJP: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca S&C: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca SR&C—MN&C: 4 ditos, idem. Idem.
 Marca T&B—L: 4 ditos, idem. Idem.
 Marca BWT: 1 dita, n. 33, idem. Idem.

Marca RV: 2 ditos, n. 668 e 670, idem.
 Idem.
 Marca CF: 1 dita, n. 433, idem. Idem.
 Marca SM&C—RJ: 1 dita, n. 5132, idem.
 idem.
 Vapor americano *Vigilancia*
 Armazem n. 8—Marca WRG&&: 1 caixa,
 repregada. Manifesto em traducção.
 Marca AP&: 1 dita, n. 83 idem. Idem.
 Idem.
 Marca BMCJ: 1 dita, n. 45, idem. Idem.
 Marca GFM&G: 2 caixas, repregadas, ns. 5
 e 27, idem. Idem.
 Marca CB&G: 8 ditos, idem. Idem.
 Marca GG—79—Rio: 1 dita, n. 2, idem.
 Idem.
 Marca FPF: 3 ditos, ns. 116, 122 e 199,
 idem. Idem.
 Marca FMB: 2 ditos, ns. 2 e 6, idem.
 Idem.
 Marca FS—8a—Rio: 2 ditos ns. 12 e 14,
 idem. Idem.
 Marca GM&C: 1 dita n. 48, idem. Idem.
 Marca JFG: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca M&G: 1 dita n. 775, idem. Idem.
 Marca MM&C: 3 ditos idem. Idem.
 Marca MV&C: 1 dita n. 2.602, idem.
 Idem.
 Marca MG—CS: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca MM&C: 2 ditos ns. 5 e a7, idem.
 Idem.
 Marca N: 1 dita n. 2.825, idem. Idem.
 Marca NRC: 1 dita idem. Idem.
 Marca SMR: 1 dita n. 475, idem. Idem.
 Marca SCN—HNS: 1 dita n. 553, idem.
 Idem.
 Vapor francez *Piranaguá*.
 Armazem das amostras—Lettreiro Viscon-
 dessa de Guahy: 1 pacote aberto. Manifesto
 em traducção.
 Vapor francez *Parahyba*.
 Armazem n. 11.—Marca AJSN: 1 caixa
 105, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca BS&C: 2 ditos ns. 1107 e 1111, idem.
 Idem.
 Marca C&S: 1 dita n. 104, idem. Idem.
 Marca CB&C: 1 dita n. 5.950, idem. Idem.
 Marca FFC: 2 ditos ns. 418/19, idem. Idem.
 Marca C JG: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca JLF: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca JMP&C: 1 dita, idem. Idem.
 Marca J L: 1 dita idem. Idem.
 Marca T. R. L. & C: 1 dita n. 529 idem.
 Idem.
 Armazem n. 11.—Marca LN: 1 caixa n.
 511 bis repregada. Manifesto em traducção.
 Marca MFR: 1 dita n. 16, idem. Idem.
 Marca NOF: 1 dita n. 6963, idem. Idem.
 Marca RC&C—DPA: 1 dita n. 496, idem.
 Idem.
 Marca U de S&C: 1 dita n. 290, idem. Idem.
 Vapor Allemão *Nanny*:
 Armazem n. 3.—Marca C: 30 caixas repre-
 gadas. Manifesto em traducção.
 Marca FO—FCS: 25 ditos idem. Idem.
 Marca S&C: 27 ditos idem. Idem.
 Vapor allemão *Petropolis*.
 Armazem n. 10—Marca CP—C: 1 caixa
 n. 864, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca FO—144—CJ: idem. Idem.
 Marca GS&C—BF—2219 1 caixa, idem.
 Idem.
 Marca HS&C—119 e 5963—2 caixas, idem.
 Idem.
 Marca TS&C—2441—1 caixa, idem. Idem.
 Marca R&C—653—1 caixa, idem. Idem.
 Marca TPC—175—1 caixa, idem. Idem.
 Marca VI—5325—1 caixa, idem. Idem.
 Marca RG&C—42/44 e 47—5 caixas, idem.
 Idem.
 Marca RJ—6607—1 caixa, idem. Idem.
 Marca PG&C—LR—2464 e 2467—2 caixas,
 idem. Idem.
 Marca EC—5 caixas, idem. Idem.
 Marca F&O—RMC: 1 dita idem, idem.
 Marca GH: 1 dita idem n. 22, idem.
 Marca JB—José Morley: 1 dita idem n. 510
 idem.
 Vapor Allemão *Montvidéo*.
 Armazem n. —14 Marca BIM: 1 caixa ava-
 riada n. 1404, idem.
 Marca BJ&G: 5 ditos, idem.
 Marca CCN, 5 ditos idem idem.

Marca FM&G—JR&C: 1 dita idem n. 212,
 idem.
 Marca JACC: 2 ditos idem, idem.
 Marca LM: 1 dita idem n. 64, idem.
 Marca MJF&I: 1 dita idem n. 495, idem.
 Vapor allemão *Santos*
 Armazem n. 7.—Marca B&C: 1 barril
 vasando. Manifesto em traducção.
 Vapor austriaco *Barros*
 Armazem n. 15.—Marca AG: 10 barricas
 quebradas. Manifesto em traducção.
 Marca LDA: 1 caixa repregada, n. 22.
 Idem, idem.
 Marca AC—C: 5 ditos. Idem, idem.
 Marca B&C: 10 ditos. Idem, idem.
 Lettreiro CPS&C MN&C: 1 dita, n. 2349.
 Idem, idem.
 Marca AB: 5 ditos. Idem, idem.
 Lettreiro Vieitas: 2 ditos, n. 858²/9. Idem,
 idem.
 Marca FM: 2 ditos, n. 1226/7. Idem,
 idem.
 Marca FS: 9 ditos com falta. Idem,
 idem.
 Armazem da Saude—Marca MCJ: 2 quar-
 tolas, com faltas. Manifesto em traducção.
 Marca CS: 4 ditos. Idem. Idem.
 Marca RC: 6 volumes, idem. Idem.
 Marca NVC: 5 caixas, repregadas. Idem.
 Marca CAC: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca DA: 1 dita, idem. Idem.
 Marca AG: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca LDA: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca CHC: 5 ditos, idem. Idem.
 Alfan lega do Rio de Janeiro, 25 de outu-
 bro de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Satamini*.

DIA 26

Vapor italiano *Napoli*.
 Armazem n. 8—Marca RS: 1 caixa repre-
 gada. Manifesto em traducção.
 Marca ingleza *Cyprus*.
 Armazem n. 7—Marca FAM: 2 caixas ava-
 riadas. Manifesto em traducção.
 Marca CV—Rio: 3 ditos idem. Idem.
 Marca H&C: 3 ditos idem. Idem.
 Marca MPA: 8 ditos idem. Idem.
 Marca X: 3 ditos idem. Idem.
 Vapor inglez *Maxman*.
 Armazem n. 9—Marca AJD&C—N: 1 caixa
 n. 321, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca B—SML: 1 dita n. 1.813, idem.
 Idem.
 Marca GD&C: 4 ditos ns. 1.488, 1.490, 1.501
 a 1.502, idem. Idem.
 Marca L&C—F: 1 dita n. 356, idem.
 Idem.
 Marca MW&C: 1 dita n. 2.510, idem.
 Idem.
 Lettreiro Poyaus & Comp.: 1 dita n. 2.180,
 idem. Idem.
 Marca SW—M: 1 dita n. 1.586, idem.
 Idem.
 Marca P—CCI—B: 1 dita n. 2, idem.
 Idem.
 Marca H: 1 dita n. 1.666, idem. Idem.
 Marca AP: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca CP&C: 1 dita n. 1.289, idem.
 Idem.
 Marca F—AS&M—B: 1 dita n. 102, idem.
 Idem.
 Marca 30: 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Marca H: 1 dita n. 1.681, idem. Idem.
 Marca SF&C: 6 avariados, idem. Idem.
 Vapor inglez *Magdalena*.
 Armazem n. 3—Marca BFS&G: 4 volumes
 ns. 203, 14, 6 e 209, avariados.—Manifesto
 em traducção.
 Marca GG&G: 1 dito n. 24, idem. Idem.
 Marca GV: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca GMF—R: 1 dito n. 610, idem. Idem.
 Marca GSB: 1 dito n. 2134, idem. Idem.
 Marca GFG—Ro: 1 dito n. 4939, idem.
 Idem.
 Marca D&A—BA&G: 8 ditos, idem. Idem.
 Marca FAM&C: 1 dito n. 68, idem. Idem.
 Marca S—W—G: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca OS&C: 1 dito n. 304, idem. Idem.
 Marca R&C—R: 4 ditos, idem. Idem.
 Marca LM: 2 ditos ns. 1.892 e 2.596, idem.
 Idem.

Marca M&C: 3 ditos ns. 131/2 e 137. idem. Idem.
 Marca SB&C: 1 dito n. 621, idem. Idem.
 Marca SY: 1 dito n. 5161, idem. Idem.
 Marca W-B-T-G: 1 dita n. 40, idem. Idem.
 Marca 145-D: 1 dito n. 2956, idem. Idem.
 Vapor Americano *Vigilancia*.
 Armazem n. 8—Marca AL&G: 2 caixas ns. 1288 e 1285, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca BMGT: 2 ditos ns. 32 e 33, idem. Idem.
 Marca FF—B—SG: 1 dita n. 10, idem. Idem.
 Marca GM&G: 3 ditos ns. 53, 70 e 75, idem. Idem.
 Marca CNR: 6 ditos sem numero, idem. Idem.
 Letreiro Companhia Americana de Electricidade: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca GPSA: 1 dita n. 13, idem. Idem.
 Marca GT: 1 dita n. 2300, idem. Idem.
 Marca FN: 1 dita n. 10, idem. Idem.
 Marca JL&P: 1 dita n. 74, idem. Idem.
 Marca JPM&C: 1 dita n. 1248, idem. Idem.
 Marca LH&C: 2 amarrados avariados. Idem.
 Marca MM&O: 1 caixa n. 13, repregada. Idem.
 Marca N: 2 ditos n. 13 e 21, idem. Idem.
 Marca SA: 3 ditos idem. Idem.
 Marca WRC—Rio: 2 ditos ns. 10 e 12, idem. Idem.
 Marca WRC&C: 1 dita idem. Idem.
 Marca CIBR: 10 ditos idem. Idem.
 Vapor francez *Parahyba*.
 Armazem n. 11—Marca AMP: 1 caixa n. 2994, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CS: 1 dita n. 104, idem. Idem.
 Marca CP: 1 dita n. 3219, idem. Idem.
 Marca G—C—C: 1 dita n. 3119, idem. Idem.
 Marca FFB: 1 dita n. 418, idem. Idem.
 Marca GMB&C: 1 dita n. 845, idem. Idem.
 Marca JFC&C: 1 dita n. 1247, idem. Idem.
 Marca JMR&C: 2 ditos ns. 1725 e 1727, idem. Idem.
 Marca LH&C: 1 dita n. 791, idem. Idem.
 Marca MN&C—D: 1 dita n. 2389, idem. Idem.
 Marca RF—B: 1 dita n. 107, idem. Idem.
 Marca GN&C: 1 dita n. 8402, idem. Idem.
 Marca C: 1 dita n. 130, idem. Idem.
 Marca RE: 1 dita n. 116, idem. Idem.
 Marca VS&C: 1 dita n. 294, idem. Idem.
 Vapor francez *Santa Fé*.
 Armazem n. 1—Sem marca: 153 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca S—AL&C: 17 ditos, idem. Idem.
 Marca AD&C—AA&C: 1 dita, idem. Idem.
 Marca FS&C: 1 dita, idem. Idem.
 Marca AS&A: 1 dita, idem. Idem.
 Marca AB: 6 ditos, idem. Idem.
 Marca JW&C—Santos: 2 ditos, ns. 1668 e 922, idem. Idem.
 Vapor francez *Santa Fé*.
 Armazem n. 1—Marca JP—Santos: 4 caixas avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca TB: 1 dita, idem. Idem.
 Marca HM: 1 dita n. 12, idem. Idem.
 Sem marca: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca HL—P: 1 dita n. 5082, idem. Idem.
 Marca GG&C—Mació: 1 dita, idem. Idem.
 Marca JIF&B: 1 dita, idem. Idem.
 Marca CVC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca BP—S. Paulo: 1 dita, idem. Idem.
 Marca MTL&C: 1 dita, idem. Idem.
 Marca STA—W: 4 ditos, idem. Idem.
 Marca DB&G: 1 dita n. 1239, idem. Idem.
 Marca CPI: 1 dita n. 10, idem. Idem.
 Marca D—L&C: 1 dita, idem. Idem.
 Letreiro D. Familiar Mació: 2 ditos ns. 2151 e 2160, idem. Idem.
 Marca D&B—Rio Grande do Sul: 1 dita n. 495, idem. Idem.
 Marca JASR—Santos: 1 dita, idem. Idem.
 Marca M&R: 1 dita, idem. Idem.
 Letreiro O Paiz: 1 dita, idem. Idem.
 Marca CHP: 1 dita n. 2520, idem. Idem.

Marca SAGN—D: 2 bobinas, idem. Idem.
 Marca SP: 1 caixa n. 5882, idem. Idem.
 Marca P—C—SA: 3 ditos ns. 934, 619 e 3307, idem. Idem.
 Sem marca: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca SG&C—B: 1 dita n. 2748, idem. Idem.
 Marca VG&C: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca VW&C: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor allemão *P.ropolis*.
 Armazem n. 10—Marca F—CJP: 1 caixa n. 1528, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca E&C: 1 dita n. 487, idem. Idem.
 Marca AS&C: 3 ditos ns. 116, 118 e 139, idem. Idem.
 Marca GF&C: 2 ditos ns. 628/9, idem. Idem.
 Marca—GM&C—R: 1 dita n. 2660, idem. Idem.
 Marca GC&C: 1 dita n. 1452, idem. Idem.
 Marca MM&C: 1 dita n. 2084, idem. Idem.
 Marca RM&C: 1 dita, idem. Idem.
 Marca SCC: 2 ditos ns. 1952 e 1954, idem. Idem.
 Vapor allemão *Montevideo*.
 Armazem n. 14—Marca BS&C: 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CC&C—R: 1 dita n. 18, idem. Idem.
 Marca CF: 1 dita n. 6103, idem. Idem.
 Marca CP&C: 1 dita n. 5305, idem. Idem.
 Marca CM: 1 dita n. 189, idem. Idem.
 CF&C—R: 1 dita n. 1637, idem. Idem.
 Marca FS&C—R: 1 dita n. 3332, idem. Idem.
 Marca HS&C: 1 dita n. 354, idem. Idem.
 Marca JCC: 1 dita n. 1439, idem. Idem.
 Marca GD&C—L&C: 10 ditos idem. Idem.
 Marca SF&C: 1 dita idem. Idem.
 Marca SF&C: 1 dita n. 1253, idem. Idem.
 Vapor allemão *Porto Alegre*.
 Armazem da bugagem—Sem marca: 1 cesta aberta. Manifesto em traducção.
 Marca norueguense *Larkhan*.
 Armazem n. 15—Letreiro P. Arnaud: 36 barris vazando. Manifesto em traducção.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1892.—*Alexandre A. R. Saturnini*.

Intendencia da Guerra

TINTAS E DROGAS

O conselho de compras desta repartição recebe proposta no dia 11 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno de 1893.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão, previamente, apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar, competentemente, na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento; devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, no caso de recusarem-se assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

MADEIRAS, REMOS DE FAIA, CAL, PEDRA E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 8 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 1º semestre do anno de 1893.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos, queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão, previamente, apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar, competentemente, na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, no caso de recusarem-se assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Iluminação de Manhães

De ordem do Sr. director desta repartição, faço publico que, por determinação do governador do estado, fica prorogado por mais sessenta dias o prazo marcado para o recebimento de propostas para o serviço de iluminação desta cidade.

As propostas serão selladas e apresentadas em carta fechada até ás 11 horas do dia 1º de dezembro, nesta repartição.

A concorrência versará: 1º, sobre o systema de iluminação; 2º, sobre o poder illuminante dos focos; 3º, sobre o preço das unidades (metro cubico de gaz, foco electrico, etc.) tanto para o estado como para os particulares; 4º, sobre o prazo do privilegio; 5º, sobre a especie da moeda para o pagamento.

Si o proponente não residir nesta cidade, deverá ter procurador com poderes especiaes para represental-o.

O contractante da iluminação terá privilegio exclusivo para assentar nas ruas e praças da cidade os encanamentos, fios ou outrosapparehos necessarios á iluminação destinados ao serviço publico e particular.

O prazo maximo do privilegio será de 30 annos.

A area da cidade a illuminar desde logo será comprehendida dentro dos seguintes limites: Ao sul, o rio Negro; á leste, a rua Major Gabriel; ao norte, a rua Dr. Machado e a oeste o igarapé da Cachoeira Grande.

O contractante dará começo ás obras necessarias ao serviço da iluminação no prazo de 4 mezes contados da data da approvação do respectivo contracto, e as concluirá no prazo de 8 mezes depois começados.

A iluminação das ruas, praças, jardins publicos, etc., terá a duração de 11 horas por noite.

O contractante será obrigado a fornecer luz aos particulares onde existir o serviço de iluminação publica.

O contractante poderá privar do fornecimento o consumidor que não for pontual nos pagamentos.

O contractante incorrerá na multa de 500 réis por foco de luz que for encontrado apagado durante as horas em que deviam estar accesos.

Em tempo opportuno será expedido o regulamento para fiscalisação das obras e mais serviços da iluminação.

As despesas de fiscalisação serão pagas pelo contractante, sendo a sua importancia descontada dos pagamentos que houver de receber do Thesouro.

Pela inobservancia das clausulas do contracto, serão especificadas multas de 100\$ a 200\$ e o dobro na reincidencia.

O prazo do privilegio será contado do dia em que for inaugurado o serviço da iluminação.

O concorrente cuja proposta for escolhida depositará immediatamente nos cofres do Thesouro Estadual uma caução de dez contos de réis em dinheiro, titulos da divida publica ou hypotheca de bens de raiz.

Esta caução é destinada a garantir a boa execução do contracto e reverterá em favor do estado, em caso de caducidade ou rescisão do contracto.

Em caso de fallencia do contractante, o estado entrará na posse de todo o material e fará o serviço de iluminação por administração ou por contracto, tudo por conta e risco da massa; podendo tambem indemnizal-a da importancia do material, tendo em vista,

nessa caso, o estado em que se achar e o numero de annos que faltar para a terminação do contracto.

N'uma proposta será recebida sem ser acompanhada de documento que prove haver sido feito no Thesouro Estadual um depósito de cinco contos de réis em dinheiro. Este depósito revertêrã em favor do estado si o concorrente cuja proposta for escolhida não assignar o respectivo contracto.

A abertura das propostas far-se-ha no dia 1 de dezembro do anno corrente, ás 12 horas do dia, na secretaria desta repartição.

Manãos, 6 de outubro de 1892.—O escrivão *Victor Antonio Fernandes*.

E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO JOCKEY-CLUB

De ordem da directoria se declara para conhecimento do publico que, domingo 6 do corrente, por occasião das corridas no Prado Fluminense, haverá trens especiaes directos para condução de passageiros, desde as 10 horas da manhã até 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo, S. Christovão e Mangueira.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do trafego, 4 de novembro de 1892.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que amanhã, 5 do corrente, continuará na estação Central a inscripção para despachos de mercadorias em geral, com destino ás estações de além Norte, excepto Mogyana.

Escriptorio do trafego, 4 de novembro de 1892.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que no dia 7 do corrente serão recebidas a despacho, na estação Maritima, as mercadorias inscriptas para o dia 9, com destino ás estações de Cachoeira a Norte.

Escriptorio do trafego, 4 de novembro de 1892.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

Correio da Capital Federal

Convido o remetente da carta postada na caixa geral desta Repartição no dia 10 de outubro ultimo e endereçada a Domingos José de Souza, na freguezia de Ferreiros, Feira Nova, Amares, em Portugal, a comparecer, com urgencia na 1ª secção.

Correio da Capital Federal, 4 de novembro de 1892.—O chefe, *João José Coutinho*.

Directoria Geral dos Correios

CONTRACTOS DE CONDUÇÃO DE MALAS Fianças

Faço publico, para conhecimento dos interessados que o Sr. director geral resolveu que as fianças para os contractos do serviço de condução de malas no estado do Rio de Janeiro, que devem vigorar no anno proximo, não sejam prestadas em dinheiro, como se disse em edital publicado por esta directoria em 6 do corrente, mas sim por meio de fiador idoneo, sendo a responsabilidade da fiança correspondente ao dobro do valor total do contracto.

As propostas deverão ser assignadas pelos proponentes e seus fiadores.

Primeira secção da divisão central da directoria geral dos correios, 24 de outubro de 1892.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

Directoria Geral dos Correios

Tendo-se esgotado o prazo marcado por esta directoria para o recebimento de propostas para compra de objectos e d'idos em refugio, convido os Srs. proponentes a comparecer no dia 7 de novembro proximo, ás 12 horas do dia, afim de assistirem á abertura e leitura das propostas recebidas.

Segunda secção da Divisão Central, 31 de outubro de 1892.—O sub-director, *Afonso do Rego Barros*.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional

Pagamento do 4º trimestre

De ordem do Sr. reitor communico aos senhores paes, tutores e correspondentes de alumnos que, até o dia 15 do corrente, achase aberto o pagamento do 4º trimestre do corrente anno, devendo os mesmos senhores procurar na secretaria deste estabelecimento as guias com que effctuarão, na Recebedoria do Rio de Janeiro, o referido pagamento.

Outrosim previne-se que nenhum alumno será admittido a exame sem achar-se quite com o Thesouro Nacional.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 4 de novembro de 1892.—O escrivão, *João José de Oliveira Alves*.

EDITAES

8ª Pretoria

O Dr. João Climaco Lobato, juiz de direito da 8ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber que foram qualificados jurados os cidadãos seguintes:

Alfredo Barbosa.
Alfredo Faria.
Alfredo Menna Barreto Barros Falcão.
Alfredo Gomes de Paula.
Dr. Alfredo Camillo Valdetaro.
Albino Rosier.
Annibal de Faria.
Antonio Lopes Quitas.
Antonio Tavares do Couto.
Antonio do Carmo Pires.
Antonio José Ferreira.
Antonio Augusto Pinto.
Antonio da Costa Barros Pereira das Neves.
Dr. Antonio Dias Ferreira.
Antonio da Fonseca Falcão.
Antonio da Rocha Albuquerque Diniz.
Antonio Xavier da Rocha.
Antonio Rodrigues da Silva.
Antonio Bento da Cunha.
Antonio Martins Pinto.
Antonio José de Lima Camara.
Amadeo Silva.
Antonio Burlamaque dos Santos Cruz.
Anselmo Antonio Gomes.
Atanasio José de Moura.
Arthur Sauer.
Arthur de Alencar Araripe.
Augusto Cesar da Rosa.
Augusto José de Souza.
Basilio Pinto Seabra.
Dr. Bento Gonçalves Cruz.
Bento Luiz Fernandes.
Camillo Eugenio dos Reis.
Candido José Rodrigues.
Candido José Rodrigues Junior.
Carlos Augusto da Silveira.
Carlos Landry Pery.
Carlos de Moura Carvalho.
Cezaltino Corrêa de Lima.
Custodio José Vieira de Carvalho.
Custodio Francisco de Almeida Rego.
Domingos Betezler.
Domingos Fernandes Claro de Almeida.
Emilio do Amaral Vergueiro.
Emilio de Faria.
Elias Pereira.
Eugenio Pereira Pinto.
Eugenio Theodoro da Silva.
Fausto Joaquim Paheco.
Fausto Nunes da Silva.
Fotunato Cardozo Ribeiro.
Francisco Antonio Gomes.
Francisco Ferreira de Azevedo.
Francisco Sebastião da Silva Reis.
Francisco da Silva Cuyabano.
Francisco José Teixeira Lyra.

Francisco Ferreira Couto.

Frederico Groth.

Fernando Ribeiro de Carvalho.

Guilherme Calixto Ferreira da Silva.

Godofredo Joppert.

Dr. Gustavo Rego Macedo.

Guilherme Wamosy de Macedo.

Henrique Olympio de Lima.

Henrique de Albuquerque Diniz.

Dr. Henrique de Sá.

Joaquim da Costa Silveirinho.

Joaquim José Fernandes.

Dr. Joaquim Xavier Pereira da Cunha.

Joaquim Corrêa do Couto.

Dr. João Barbosa Rodrigues.

João Baptista da Rocha.

João Augusto Ferreira da Costa.

João Lucas de Souza Falcão.

João Taylor.

João Baptista de Oliveira Ferraz.

João Maria de Almeida Portugal.

João Martins dos Santos Cardozo.

José Lopes de Sá Vianna.

José Paula de Andrade Ribeiro.

José de Seixas Magalhães.

José Luiz de Lima.

Dr. José Antonio Murinho.

João de Caldas Vianna.

José Ignacio de Mesquita.

José Teixeira Dantas.

José Martins de Lima.

Dr. José da Silva Mattos.

José Maria de Sá e Silva.

José do Rego Pontes.

Julio Roberto da Silveira.

Luiz Barboza.

Luiz José de Oliveira.

Luiz Frezia.

Luiz Mariano de Amorim Carrão.

Leon José Creton.

Lafayette Rodrigues Pereira (Dr.).

Manoel José da Fousca.

Manoel Teixeira Campos.

Manoel Ernesto de Campos Porto.

Manoel Esteves Bem vindo Raposo.

Dr. Manoel Antonio da Fonseca Costa.

Dr. Manoel de Jesus Valdetaro.

Manoel Luiz de Almeida.

Mario do Rego Macedo.

Nicolau Tolentino Ribeiro.

Olympio G. fleny Nieneyer (Dr.).

Olythio Bertorelle.

Paulino José Machado.

Pedro Costa.

Dr. Sabino Eloy Alvim Pessoa.

Samuel Ferreira dos Santos.

Sesino Lourenço de Faria.

E para que chegue a noticia a todos os interessados, este será publicado pela imprensa e afixado nesta pretoria, afim de reclamarem no prazo da lei.

Capital Federal, 31 de outubro de 1892. — Eu, José Francisco Pinto de Macedo, escrivão, o subscreevo.— *João Climaco Lobato*.

13ª Pretoria

Com o prazo de 20 dias para citação de réo ausente

O Dr. Ataulfo Napoleo de Paiva, juiz da 13ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber que corre por este juizo cartorio do escrivão Lima Torres, que este subscreeveu os autos crimes, por ferimentos leves, em que é a justiça autora e réo aflagado Modesto Antonio de Almeida, pelo crime de offensas physicas e lhe foi expedido mandado de prisão e sendo pelo offlial de justiça certificado que o mesmo réo se acha em logar incerto e não sabido, pelo que me sendo os autos conclusos proferi o despacho seguinte: Publique-se editaes para ter logar o summao e o julgamento sob pena de revelia, na forma do arr. 62 B do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890.—*Ataulfo*. Em virtude do que, passei o presente com o prazo de 20 dias, pelo qual chamo, cito e requiro o dito réo Modesto Antonio de Almeida, para no dia 24 do corrente, ás 10 horas da manhã, comparecer-me-se juizo, á rua Goyaz n. 6 C, para o dito fim, sob pena de revelia. Dado e passado em 3 de novembro de 1892. Eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrivão, o escrevi.— *Ataulfo Napoleo de Paiva*.

Juizo Seccional

PRAÇA

Em praça do juizo seccional do Districto Federal que terá logar hoje, sabbado 5 do corrente, ás 11 horas da manhã, ás portas da casa onde funciona o Tribunal do Jury, á rua da Constituição, onde funcionou o Museu, se ha de arrematar o predio n.81 (antigo 73), da rua do Visconde de Sapucahy, penhorado pela Fazenda Nacional a Luz Pulcherio da Silva, auzente, e representado por seu curador o Dr. José Raymundo do Lago.

A avaliação no cartorio do eserivão Pamplona, onde pôde ser examinada.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1892.—O eserivão, Pamplona.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 5 do corrente, o porteiro dos auditorios trará publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerer a execução que a Fazenda Nacional move contra Luiz Pulcherio da Silva, auzente e representado por seu curador nomeado o Dr. José Raymundo do Lago, o predio terreo n. 81, antigo 73, da rua Visconde de Sapucahy o qual mede de frente 4^m.45 e de fundo 15 metros, sua formação é de pedra e cal e tijolo, com duas portas na frente, servindo uma de janella, portadas de cantaria, dividido em duas salas e dous quartos; este predio está edificado em um terreno com a mesma largura, e 34^m.20 de fundo, todo fechado com muro de pedra e cal, está em pessimo estado, e por isso acha-se avaliado na quantia de 1:500\$, cuja praça terá logar logo depois da audiência.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á 3^a praça, com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que fór offerido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por leão de qualquer especie, na fórma da lei em vigor. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E, para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 26 de outubro de 1892. E eu, Iclirico Narbal Pamplona, o subscrevi.—Aureliano de Campos.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 4

Cambio

Os bancos abriram com as taxas de 13 e 13 1/8 d. sobre Londres, tornando-se esta geral—menos no London & River Plate Bank—antes do meio-dia.

Ainda houve pouco movimento no mercado, que affrouxou um tanto de tarde, mostrando os bancos pouca disposição a saccar, e o negocio realizado consistiu de letras bancarias de 13 a 13 3/16 d. e de papel particular de 13 1/8 a 13 3/8 d.

A prazo constaram transacções em papel particular a taxas mais altas que as nosas cotações, como tambem houve negocio realizado em Santos a 13 1/2 d. em papel particular.

A' ultima hora os bancos não saccavam francamente acima de 13 d. e o papel particular se cotava a 13 1/8 a 13 1/4 d.

As taxas officiaes afixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.....	13 a 13 1/8 d, a 90 d/v
Pariz, por franco....	726 a 733 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco	896 a 905 rs., a 90 d/v
Italia, por lira.....	725 a 747 rs., a 3 d/v
Portugal.....	342 a 351 %/o, a 3 d/v
Nova-York, por dollar	3\$830 a 3\$850, á vista.

Cotações officinaes

Soberanos	
Soberanos.....	18\$350
Apólices	
Apólices geracs de 1:000\$, 5%..	1:030\$000
Ditas idem, idem.....	1:031\$000
Ditas do estado de Minas, 6%o.	1:000\$000
Ditas do estado do Rio, miudas.	1:000\$000
Bancos	
Banco da Republica.....	68\$000
Dito idem v/c até 5 de dezembro	72\$000
Dito do Brazil, 2 ^a serie.....	120\$000
Dito idem, idem.....	122\$000
Dito idem, 1 ^a serie.....	240\$000
Dito Iniciador.....	6\$500
Dito idem.....	7\$000
Dito do Commercio, 2 ^a serie....	53\$000
Dito Commercial.....	240\$000

Companhias	
Comp. Jardim Botânico.....	192\$000
Dita Brasileira de Theatros....	5\$500

Debentures	
Debs. do Banco Viação.....	9\$500

Letras	
Letras do Banco Credito Real do Brazil.....	59\$000

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1892.—O presidente, *Thomas Ribello*.—O secretario, *J. Aquino*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 2 de novembro nas estações de S. Diogo e Maritima

	Desde 1 do mez	
Café.....	130.251	314.013 kilogs.
Carvão vegetal.	18.340	103.772 >
Madeiras.....	5.216	12.007 >
Queijos.....	4.789	10.118 >
Toucinho.....	3.935	8.955 >
Diversas.....	11.893	25.087 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Metropolitano do Brazil

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 10 DE OUTUBRO DE 1892
(3^a convocação)

Aos 10 dias do mez de outubro do anno de 1892, a 1 1/2 hora da tarde, achando-se reunidos 55 Srs. accionistas no salão do predio n. 80 da rua Primeiro de Março, representando 57.539 acções, foi pelos mesmos accionistas convidado para presidir a sessão o Sr. Dr. Alberto de Faria que, accitando o convite, indicou para secretarios os Srs. Dr. Custodio José Ferreira Martins e major Sergio da Silva Ascoly,

Aberta a sessão, o Sr. presidente manda proceder á leitura da proposta para a compra da caixa filial do banco, em S. Paulo, materia para a qual fóra convocada a presente reunião, e que é do teor seguinte:

« Proposta que faz Rivadavia da Cunha Corrêa para a compra da caixa filial do Banco Metropolitano do Brazil, em S. Paulo.—O abaixo assignado propõe-se a comprar o activo e passivo da caixa filial do Banco Metropolitano do Brazil pelo seu capital nominal, que é de 2.762:000\$, mede este um abatimento de 20 %/o, fazendo o pagamento da seguinte forma: 600:000\$ em acções da Companhia Nucleos Agricolas e Industriales, que já pertencem ao activo da Caixa; 500:000\$ em dinh'iro, entrando nesta parte, como dinh'iro, o contracto de immigrants pelo valor de 135:000\$; 710:000\$ em acções do proprio banco, rece-

bidas á razão de 50\$; e 400:000\$ em letras a prazo. Si na occasião de ultimar-se o negocio verificar-se que pelas respectivas contas a filial deve á matriz, ou vice-versa, a parte devedora pagará á outra a quantia devida, combinando-se então no modo por que se liquidará esse debito.

S. Paulo, 27 de agosto de 1892.—*Rivadavia da Cunha Corrêa*.

« Concorde em alterar a proposta acima para o fim de substituir a entrega das acções da Companhia Nucleos Agricolas e Industriales por mais 5.800 acções do proprio Banco Metropolitano do Brazil, perfazendo o total de 20.000 acções, recebidas ao preço de 65\$, e 410:000\$ em letras a prazo, em vez de 400:000\$000.

S. Paulo, 20 de setembro de 1892.—*Rivadavia da Cunha Corrêa*.

Posta em discussão a proposta, depois das explicações dadas pelo presidente do banco, foi ella approvada unanimemente, sendo em seguida tambem approvadas, por unanimidade, as alterações aos artigos dos estatutos do banco, apresentadas pela sua directoria, que são as seguintes:

« Ao paragrapho unico do art. 2^o, supprime-se.

« Ao art. 4^o, substitua-se: O capital social será de 10.000:000\$, dividido em 100.000 acções de 100\$ cada uma.

« Ao art. 12, substitua-se: A directoria se comporá de um presidente e de um director, eleitos pela assembleia geral, em escrutinio secreto, os quaes cautionarão 200 acções em garantia de sua gestão.

« Ao § 2^o do art. 13, substitua-se: O presidente será substituido no seu impedimento pelo director, e este por um accionista escolhido de accordo com o conselho fiscal.

« Ao § 1^o do art. 14, substitua-se: Nas deliberações da directoria, em caso de empate, será ouvido o conselho fiscal para decisão definitiva.

Em seguida foi lida uma proposta do Sr. Dr. Custodio José Ferreira Martins, concebida nos seguintes termos:

« Fica a directoria autorisada a dispor de outros bens do activo do banco, com excepção do contracto de burgos agricolas, podendo receber em pagamento acções do banco, que ficarão por esse modo amortisadas.

Rio, 10 de outubro de 1892.—*Dr. Custodio José Ferreira Martins*.

Posta em discussão esta proposta e depois de terem-se manifestado alguns Srs. accionistas sobre a mesma, foi dada a palavra ao Sr. Dr. Paulo de Frontin, que diz estar certo de que a directoria não ultimaria transacção alguma da especie de que trata a proposta do Dr. Custodio Martins, sem previo conhecimento e approvação da assembleia geral dos accionistas do banco, e nesse sentido manda á mesa o seguinte additivo á proposta em discussão:

« Fica a directoria tambem autorisada a ultimar as transacções ecretadas, ficando committido dependente da approvação da assembleia geral, que será convocada, expressamente, para taes fins.

Rio, 10 de outubro de 1892.—*Paulo de Frontin*.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente submete a votos a proposta com o additivo, sendo unanimemente approvada.

Concedida novamente a palavra ao Sr. Dr. Paulo de Frontin, diz este senhor, que, tendo renunciado os seus logares os actuaes directores e ficando a directoria reduzida a dous destes, de accordo com a alteração dos estatutos que acabava de ser approvada, propunha que continuassem os directores da matriz como administradores, até final liquidação da caixa filial, depois do que se procederia á eleição.

Submettida esta proposta a votos, foi approvada por unanimidade.

Pela assembleia foram designados para assinar a presente acta, conjunctamente com a mesa, os Srs. commandadores Joaquim Alvaro de Armada, Antonio Napoleão de Azevedo e Manoel Candido Pinto de Azevedo.

Sala das sessões do Banco Metropolitano do Brazil, 10 de outubro de 1892.—*Alberto de*

Faria.—Dr. Custodio Martins.—Sergio da Silva Ascoly.—Joaquim Alvaro de Armada.—Antonio Napoleão de Azevedo.—Manoel Candido Pinto de Azevedo.

Nada mais constava da referida acta, lavrada no livro respectivo, do qual se extrahiu a presente certidão.—Virgilio Ramos Gordilho.—Henrique José de O. Sampaio.

N. 1.939.—Certifico que foi achivada hoje, nesta repartição, sob o n. 1.939, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria do Banco Metropolitan do Brazil, realisada no dia 10 de outubro ultimo, na qual foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos e a redução do seu capital.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de novembro de 1892.—O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estava ao lado o grande sello da Junta Commercial e 5\$500 em estampilhas inutilizadas.

Companhia Docas e Melhoramentos da Bahia

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA REFORMA DOS ESTATUTOS EM 15 DE OUTUBRO DE 1892

Aos 15 dias do mez de outubro de 1892, á 1 hora da tarde, presentes 18 Srs. accionistas representando 212.955 acções, o Sr. presidente da companhia declarou achar-se constituída a assembléa geral e convidou para dirigir os trabalhos da mesa o Sr. Reginaldo Gomes da Cunha que, aceitando e agradecendo, convidou para 1º secretario o Sr. Luiz Chaves Campello e 2º o Sr. Francisco Domingues Gontejo.

O Sr. presidente declara que, de conformidade com os annuncios publicados, o objecto da reunião era a leitura de uma proposta da directoria para reforma de alguns artigos dos estatutos, bem como do parecer a tal respeito emitido pelo conselho fiscal, o qual vae mandar proceder á leitura pelo 1º secretario.

Proposta

Entendendo a directoria da Companhia Docas e Melhoramentos da Bahia, abaixo assignada, e depois de ouvido o conselho fiscal, ser de grandes vantagens para os fins a que se destina a mesma companhia, a alteração de alguns artigos dos respectivos estatutos, e não o podendo fazer sem a approvação dos Srs. accionistas, vem para isso submeter á apreciação da assembléa geral extraordinaria essas alterações, as quaes consistem no seguinte:

Ao art. 1º em vez de: Fica estabelecida sob a denominação Docas e Melhoramentos da Bahia, diga-se: Fica estabelecida sob a denominação Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil.

O art. 3º seja substituido pelo seguinte: Serão fundadas agencias nos estados que a directoria achar conveniente.

Na parte 9ª do art. 4º depois de: ou maritima, acrescente-se: viação ferrea; e ao em vez de: no estado da Bahia, diga-se: nos estados da Republica.

Na parte 10ª do mesmo artigo ao em vez de: uteis ao estado da Bahia, diga-se: aos estados da Republica.

Na parte 11ª tambem do referido artigo, diga-se: adquirir por compra, incorporar empresas e companhias, suprimindo-se a parte final: Naquelle estado ou em outra localidade.

No § 2º do art. 13 ao em vez de: poderá ter na Bahia, diga-se: poderá ter nos estados.

Em vista disto sejam os estatutos da Companhia Docas e Melhoramentos da Bahia denominados: «Estatutos da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil» Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1892.—Luiz da Rocha Dias.—João dos Reis de Souza Dantas Filho.—Lopo Gonçalves Bastos Netto.

O Sr. presidente põe em discussão a referida proposta.

Pedi a palavra o Sr. Dr. João dos Reis de Souza Dantas Filho, que faz diversas considerações sobre as vantagens das reformas apresentadas pela directoria.

Não havendo mais quem pedisse a palavra o Sr. presidente encerrou a discussão e submetteu á votação a referida proposta e parecer do Conselho Fiscal sendo tudo approvado unanimemente pelos Srs. accionistas presentes, abstando-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se em seguida a presente acta que vae assignada pelos membros da mesa e Srs. accionistas presentes.

Em tempo declara-se que a presente reunião de assembléa geral extraordinaria teve lugar no escriptorio da mesma companhia á rua do Ouvidor n. 28, 2º andar, e mais que o parecer do conselho fiscal é do teor seguinte:

«Companhia Docas e Melhoramentos da Bahia.

O conselho fiscal, abaixo assignado, concorda com a proposta da directoria sobre a reforma de alguns artigos dos estatutos, á vista dos seus fundamentos, e é de parecer que seja a mesma proposta submettida á consideração da assembléa geral extraordinaria, convocada para o dia 15 do corrente.—Abel Graça.—Francisco Coelho Gomes.—Joaquim Gomes Cardia.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1892.—Reginaldo Gomes da Cunha, presidente.—Francisco Domingues Gontejo.—Luiz C. Campello. Por si e p. p. de Sebastião Pinho, A. C. Pinto de Almeida.—Pelo Banco Industrial e Constructor do Paraná, antiga Companhia Comercio de Matte, M. Murray, director.—Reynaldo Cardoso.—R. Carcagno.—L. Jones.—Julio Rodrigues de Azevedo.—Lopo Gonçalves Bastos Netto.—P. p. de Theodoro Carlos Faria Souto, E. A. Bojunga.—E. A. Bojunga.—José Gabriel de Azevedo.—João dos Reis de Souza Dantas Filho.—Luiz da Rocha Dias.—Dr. Francisco Coelho Gomes.

Companhia Brazil Territorial

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, 3ª CONVOCAÇÃO, REALISADA EM 30 DE AGOSTO DE 1892

No dia 30 de agosto de 1892, á 1 hora da tarde, reunidos no salão da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, á rua Primeiro de Março n. 80, presentes por si e por procuração, accionistas representando 29.490 acções, o Sr. Barão de Pedro Affonso, presidente da Companhia Brazil Territorial, declarou que estava legalmente constituída e habilitada a deliberar a assembléa geral extraordinaria, em terceira convocação, e propoz para dirigir os trabalhos o Illm. Sr. Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão, que foi accellido pela assembléa.

Assumindo immediatamente a presidencia, o Sr. Carlos Jordão convidou para 1º secretario o Sr. Antonio Pinto de Miranda Montenegro e para 2º secretario o Sr. Dr. Frederico Smith de Vasconcellos, que tomaram logo posse.

Em breves palavras, o Sr. presidente da assembléa expoz os motivos da presente reunião, que era a apresentação da proposta de redução de capital e reforma dos estatutos.

O Sr. Dr. 2º secretario leu a acta da sessão realisada em 16 de julho proximo passado, a qual, sendo posta em discussão, foi approvada unanimemente.

Em seguida, foi feita a leitura da proposta da commissão especial para a redução do capital e reforma dos estatutos e posta em discussão.

O Sr. presidente da companhia pede a palavra e declara que, por parte da maioria da directoria, tem de apresentar uma emenda á proposta em discussão, e que, para justificar essa emenda, precisa começar por fazer ver o estado real da companhia.

Pede, pois, á assembléa que ouça a leitura da exposição que apresenta por escripto,

acompanhada dos balanços das companhias Brazil Territorial, Ferro Carril e hotel do Corcovado e Antartica Paulista, os quaes ficam sobre a mesa á disposição dos Srs. accionistas, declarando-se ao mesmo tempo prompto a responder a qualquer pergunta, sobre todos os negocios da companhia, que os Srs. accionistas queiram dirigir-lhe para sua orientação.

Nessa exposição escripta, que fica archivada, a directoria fez a analyse de cada uma das parcelas do balanço da companhia, até 18 de julho proximo passado, fazendo notar, entre outros negocios feitos e em más condições, o grande *report* no qual a companhia se achava empenhada em quantia superior a dous mil contos e sobre cuja solução o advogado da companhia, o Sr. Visconde de Ouro Preto, mandou communicação escripta, e autorizou a declaração de que a questão estava em condições precarias.

Demonstrou depois que os recursos de vitalidade com que a companhia pôde contar são: a Companhia Ferro Carril e hotel do Corcovado e a Companhia Antartica Paulista. Ambas estas companhias respondendo por debitos de importancia; sendo o relativo á segunda companhia de solução urgente.

Que era necessario, para não comprometter esta propriedade, fazer uma chamada de capital da Antartica de S. Paulo, e que a essa chamada a Brazil Territorial teria de responder pelas suas acções com quantia avultada, e que, não podendo dispor de tal somma, era preciso pequeno sacrificio dos Srs. accionistas, com o qual a directoria acreditava que poderia acudir ás maiores difficuldades; e que, gerindo de ora em diante seus negocios, com severa economia e actividade, conseguirá salvar o capital empregado pelos Srs. accionistas.

A chamada pedida na sua emenda será apenas de 10% ou 5% por acção, no momento actual, e que acredita que com esse pequeno recurso desembaraçará a Antartica, consolidando a sua divida, e obterá tempo para solver todos os debitos, attendendo á grande renda daquella fabrica e á vantagem da posse do terreno na cidade de S. Paulo, que só de per si pôde dar renda que muito auxiliará aos pagamentos de juros e amortisação necessarios da divida.

Que a sua emenda, pois, é a seguinte: «Art. 4.º O capital social será de 5.000.000\$, em 50.000 acções, de 100\$ cada uma. «Art. 5.º As acções actuaes serão substituidas por acções de 90% cada uma, sendo dada uma acção nova por cada duas existentes, sendo feita uma entrada de 10% sobre as actuaes.

«A chamada destes 10% será feita em duas partes, uma de 5%, até fins de setembro proximo, e o restante, 5%, seis mezes depois.

«Esta chamada poderá deixar de ser feita si, como é de esperar, a liquidação do *report* ou a propriedade das rendas da companhia fornecerem elementos para dispensal-a.

«Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1892.—Barão de Pedro Affonso.—Dr. Mauricio Frontin.»

Continuando, diz que, a pedido dos seus collegas de directoria, declara que um membro da mesma e outro do conselho fiscal, não estando de accordo com a proposta que acaba de ler, apresentam a seguinte emenda:

«Art. 4.º O capital fica reduzido a 4.500.000\$, em 50.000 acções, de 90\$ cada uma, integralizadas.

«Art. 5.º Duas acções actuaes serão reduzidas a uma, entrando-se com a quantia de 5\$ sobre cada uma das actuaes.

Rio, 30 de agosto de 1892.—A. J. Alves Coelho.—Henrique de Oliveira.»

O Sr. commendador Alves Coelho, membro do conselho fiscal e um dos signatarios da proposta, tomou a palavra, justificou-a, dizendo que lhe pareceo sufficiente a chamada de 5% para satisfazer os compromissos da Companhia Brazil Territorial e das companhias de que ella é a maior accionista.

O Sr. commendador Luiz E. dos Reis, obtendo a palavra, louva os trabalhos da directoria e commissão de syndicanca, e faz diver-

sas considerações sobre a conveniencia de adquirir-se o total das acções da Companhia Antártica, e termina aconselhando severa economia.

O Sr. presidente da companhia lhe responde que a directoria actual bem conhece e a necessidade não só da renda directa, proveniente da actividade da produção de suas companhias secundarias, como da renda indirecta, que lhe provirá da economia rigorosa.

Que neste ultimo sentido já tem plano assentado, e que já começou a executar o, não só supprimindo o ordenado do director especialmente encarregado do Corcovado e que recebia em duplicata, como procurando obter a concentração de todas as directorias das companhias annexas na propria directoria do Brazil Territorial, com o fim de alliviar seus cofres.

Além disto que a directoria não tem recebido um real de seus honorarios e tem intenção de não tocar nelles em quanto não estiverem fidos os cofres da companhia, para não lhe servir de peso.

Sobre aquisição do resto das acções da Companhia Antártica, julga extemporanea esta pretensão por falta de recursos.

O Sr. Dr. Gastão Worms toma a palavra e faz algumas considerações, as quaes são, acto continuo, respondidas pelo Sr. presidente.

Com esta resposta elle se declara satisfeito.

O Sr. Dr. Magalhães Castro, tomando a palavra, começa declarando que, depois das explicações que ouviu, acha que a companhia está em estado de prosperar.

Faz largas considerações neste sentido e termina apresentando a idéa de encarregar-se a directoria de obter da Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil a restituição da quantia que recebem de cada accionista, na incorporação, na proporção da redução do capital.

O Sr. José Poseneur, tomando a palavra, diz que, apesar da boa vontade e energia da actual directoria, parece-lhe difficil o levantamento da companhia.

O Sr. presidente dá minuciosas explicações com algarismo sobre a forma de solver as dividas em relação aos diversos alvitres lembrados.

Dr. gindo-se depois ao Sr. Dr. Magalhães Castro, declara que, relativamente à reclamação do agio ou gratificação, a directoria obedece á determinação da assembléa, mas que é necessario que o Sr. Dr. Magalhães Castro apresente por escrito os fundamentos de tal reclamação, para ser levado adiante.

O Sr. Dr. Magalhães Castro, novamente orando, apresenta a sua proposta, que sujeita á decisão da assembléa.

O Sr. Dr. Worms apoia a proposta do Sr. Dr. Magalhães Castro, e pergunta si a obtenção da restituição do agio não poderá evitar a chamada.

O Sr. Dr. presidente da assembléa Carlos Jordão e o Sr. presidente da companhia dão explicações. Este está de accordo com todo o procedimento que vise a diminuição do passivo, mas não acha, nem pôde achar, outro meio que não o da chamada de capital para pagar a maior parte do saldo do credor fornecedor das machinas da Companhia Antártica de S. Paulo.

O Sr. commendador Luiz E. dos Reis opina pela chamada proposta pelo Sr. presidente da companhia, mas também crê util e muito util que a directoria da companhia seja acompanhada pelo Sr. Dr. Magalhães Castro nos passos para obter a equidade da empreza incorporadora.

O Dr. Magalhães Castro agradece a opinião do Sr. commendador Reis e pede-lhe desistência da sua proposta, visto como a directoria da companhia é bastante capaz e digna, e devendo ser unicamente acompanhada pelo distincto advogado Visconde de Ouro Preto, na questão que levantou.

Não luta á força, mas sim amigavelmente obter equidade, reservando-se, porém, pleno direito de agir individualmente, como melhor entendesse em qualquer tempo, caso não fosse attendida a reclamação apresentada. Está certo de que a digna directoria da Empre-

za Industrial de Melhoramentos no Brazil será condescendente e ajudará o Brazil Territorial a viver com mais de safoço.

O Sr. presidente da companhia julga o Sr. Dr. Magalhães Castro o mais apto para o procedimento lembrado, visto que, além de advogado habil, é accionista e interessado na companhia; pensa, pois que o Sr. commendador Reis não deve retirar a sua proposta. O Sr. presidente da assembléa, Dr. Carlos Jordão, convida o Sr. commendador Luiz E. dos Reis a escrever a sua proposta.

Encerrada a discussão, é posto a votos o projecto de reforma apresentado pela commissão de syndicancia, salvo as emendas.

Procedendo-se á votação, foi elle approvado. Em seguida foi tambem approvada por grande maioria a emenda assignada pelos Srs. commendadores Alves Coelho e Henrique Chagas, ficando prejudicada a emenda assignada pela maioria da directoria.

São lidas as propostas dos Srs. Dr. Magalhães Castro e commendador Luiz E. dos Reis, foram logo votadas, sendo approvada a do segundo, concebida nestes termos:

«Proponho que o Sr. Dr. Magalhães Castro acompanhe a directoria da Companhia Brazil Territorial no accordo que vai propor á Companhia Melhoramentos no Brazil com referencia á gratificação recebida na incorporação da Companhia Brazil Territorial, ficando a referida directoria autorizada a conceder ao Sr. Dr. Magalhães Castro plenos poderes para, no caso de não se entrar em accordo, proceder judicialmente contra a Companhia Melhoramentos no Brazil.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1892.—*Luiz E. dos Reis.*»

O Sr. Dr. Paulino Wenneck propõe que fique a mesa autorizada a assignar a presente acta, o que foi approvado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembléa encerrou a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.—*Carlos Augusto de Miranda Jordão.*—*Frederico Schmidt de Vasconcellos.*

Nada mais se continha na referida acta, lavrada no respectivo livro, do qual se extrahiu a presente e rtidão.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1892.—*Bordo de Pedro Afonso.*—*Henrique das Chagas Andrade.*—*Dr. Henrique Mauricio L. de Frontin.*

N. 1937.—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 1937, em virtude de despacho da Juria Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Brazil Territorial, realisada no dia 30 de agosto do corrente anno, em que foi approvada a redução do seu capital e bem assim o conhecimento do pagamento do imposto respectivo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1892.—O official-maior, *Mansel do Nascimento Silva.*

Estava ao lado o grande sello da Junta Commercial.

Banco da Lavoura e do Comercio do Brazil

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1892

Activo	
Accionistas...	8.038:700\$000
Titulos em carteira:	
Letras garantidas...	310:330\$610
Em pre-timos garantidos..	4.772:041\$030
Efeitos descontados...	1.362:418\$500
Letras a receber.....	210:390\$000
	6.685:180\$140
Caução da directoria...	200:000\$000
Móveis e benfeitorias...	25:301\$160
Edificio do Banco.....	212:837\$100
Valores hypothecados..	10.374:797\$440
Penhores Mercantis.....	19.432:435\$534

Passivo	
Contas correntes garantidas:	
Saldo devedores.....	6.794:077\$066
Titulos depositados.....	971:406\$500
Diversas contas: saldos.	8.799:153\$848
Acções de Bancos.....	6:000\$000
Acções de companhias....	1.383:582\$730
Debentures diversos.....	1.273:173\$000
Apolices diversas.....	5.440:000\$000
Carteira agricola.....	20.349:541\$060
Caixa:	
Saldo em moeda corrente.	1.558:475\$682
	91.544:662\$160
Capital:	
Valor de cem mil acções de 200\$000....	20.000:000\$000
Acções em caução.....	200:000\$000
Garantias....	35.247:232\$974
Contas correntes de movimentos:	
Saldo credores.....	4.374:803\$030
Depositos....	334:975\$266
Depositantes..	971:406\$500
Letras por dinheiro a premio.....	449:199\$660
Diversas contas: saldos.	9.837:819\$778
Fundo de reserva.....	591:814\$540
Fundo de integralisação	415:610\$700
	1.007:425\$240
Liquidações da carteira agricola.....	8.629:101\$189
The-ouro Nacional.....	10.000:000\$000
Lucros e perdas.....	430:818\$523
Dividendos:	
Saldo a pagar	1:880\$000
	S. E. ou O. 91.544:662\$160

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1892.—*João Valverde de Miranda*, director presidente.—*J. Soares Pinto*, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS

Banco de Credito Movei

Não tendo comparecido hontem numero legal de accionistas, de novo os convido a reunir-se em assembléa geral extraordinaria no dia 5 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, no edificio do banco, á rua Primeiro de Março n. 72, e, nos termos do art. 47 dos estatutos, autorisarem a chamada de capital para integração das acções, que tem apenas 40% realizados, de accordo com o requerido por muitos Srs. accionistas.

Para que possa a assembléa constituir-se validamente, é necessario um numero de accionistas, que represente pelo menos dous terços do capital.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1892.—Pelo Banco de Credito Movei, *A. O. Gomes de Castro*, gerente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição:
 Collecção de leis 1891 (2 vols.....) 11\$000
 Instrucções para a infantaria do Exercito Brasileiro..... 2\$000